



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR-22900-82.1993.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3100-34.1996.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ CARLOS GARCIA COITINHO, Advogado: Dr. Leandro de Lima Leivas, Agravado(s): GILMAR SILVA DAS NEVES, Advogado: Dr. Maurício Raupp Martins, Agravado(s): TECNIMP TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Angelim Dal Paz, Agravado(s): PAULO LUIZ CARDOZO KOHLBACH, Agravado(s): LUIZ ARLETE SALGADO, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GROSS DIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-67900-08.1998.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CARMOSINO DA CRUZ BRITO, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-97100-36.1998.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BRAGA PMENTEL, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-27000-95.1999.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA LOTÉRICA DE PERNAMBUCO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): NELSON FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Marta Maria Souza dos Santos, Agravado(s): M. Y. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Charbel Elias Maroun, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, ante a sua manifesta intempestividade. **Processo: AIRR-46400-64.1999.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TILSON FARIA TORRES, Advogado: Dr. Ezequiel Fernando Lana Fernandes Guthier, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Déborah Simonetti, Agravado(s): JEFFERSON SILVA DO COUTO, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-219000-33.2000.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min.



Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JUAREZ JAQUES DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Jari Fernandes, Agravado(s): ROSANGELA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-86300-76.2001.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ GERALDO SOARES, Advogada: Dra. Isabel Cristina Soares, Agravado(s): AGRIFOR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-31500-23.2002.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO CEZAR BELARMINO, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): ANA PAULA VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Cristina Magda Dias, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Guilherme de Moraes Sauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-79700-52.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SEBRAE, Advogado: Dr. Daniel Gigante de Castro da Costa e Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): PATRÍCIA RODRIGUES LEVY, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Rolim de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-198100-37.2002.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ARMANDO HUGO SILVA, Advogado: Dr. Juliana Monteiro Ferraz, Agravado(s): ANA PAULA PESSOA QUATRINI, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): THABS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Camargo Ferraz, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR-42300-88.2003.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): LOURIVAL FELIPE DA SILVA, Advogada: Dra. Sara Perel Steinberg, Agravado(s): CTE-TÉCNICA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-115200-75.2004.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-155800-92.2004.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos de Oliveira, Agravado(s): TRANSBIER TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS SÃO JORGE LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este. **Processo: AIRR-174600-09.2004.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Cavanellas Zorzenon da Silva, Agravado(s): CRISTIANO RAIZER DA PENHA, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Agravado(s): CTE-TÉCNICA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Quintes França, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-12300-74.2005.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CALDEIRARIA ESTRUTURAS MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA.-CEMM, Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Agravado(s): LEONARDO FERREIRA PAIVA, Advogado: Dr. Crésio Mendes de Castro, Agravado(s): MARCOS MÁRCIO MURTA, Agravado(s): RONALDO SANTIAGO SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-59500-25.2005.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DIRLEY CORDEIRO TRAVASSOS DA COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-121900-75.2005.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO BENTO FARIA, Advogada: Dra. Francisca Vale Matteoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-266400-98.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HERMANO SOUZA LOPES E OUTROS, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Marisa Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-330600-50.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cid Barros Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3300-92.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-29700-26.2006.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): UBERABA DA SILVA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-65800-10.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): RONALDO MARQUES DE LIMA, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-83400-79.2006.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRÍCIA GOMES MACIEL, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-153700-04.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): SOLANGE MIYAHIRA TAKEDA, Advogada: Dra. Maria Abduch Nakayama, Agravado(s): MALHARIA E CONFECÇÕES POL SAR LTDA., Advogado: Dr. Jacques Coifman, Agravado(s): JACK HAZAN, Advogado: Dr. Jacques Coifman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-431000-30.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CHARTIS SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): WAGNO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Agravado(s): MASSA FALIDA da KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A. , Advogado: Dr. Waldyr Germano Rehder Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-85200-36.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO PEREIRA NUNES, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): TRANSPORTE E BRAÇAGEM PIRATININGA LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-122100-30.2007.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): RICARDO MORO, Advogado: Dr. Mauricio José Mantelli Marangoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-126940-50.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARENILDE MARTINS PINTO, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-160400-25.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ALTAMIR MESSIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Silvino Ares Vidal Filho, Agravado(s): FORMSTAR FORMUL GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-217200-34.2007.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ CAVALCANTI DE LUNA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-6300-67.2008.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL-CAVA, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravante(s): GERALDO BENEDITO DE FREITAS, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-17400-34.2008.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Jungmann, Agravado(s): JOÃO GOULART DE MELLO, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-21600-43.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Tatiana Fernandez Coelho, Agravado(s): EDILSON RODRIGUES QUEIROZ, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-29900-96.2008.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SCHWEITZER-MAUDUIT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Brugni Velloso e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Tadeu Alves de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-32800-04.2008.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRO FAUSTIN, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): BRASIL FOODS S.A.-BRF, Advogado: Dr. Paola Virginia Delinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-79700-45.2008.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRACIANO GOMES E SILVA, Advogado: Dr. Henrique Fernandes Alves, Agravado(s): VENTUROSO, VALENTINI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Dezem de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-133700-28.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): GETÚLIO FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-147000-64.2008.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ROBERTO APARECIDO GUILHERME DE MORAES, Advogado: Dr. Alcindo Aparecido Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-148800-85.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): DELSON TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-151000-14.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIA RITA BALDI, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-161500-69.2008.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de HUMBERTO RUBENS CANSANÇÃO



FILHO, Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Advogado: Dr. Telson Luís Cavalcante Ferreira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Carol Gentil Uliana Porto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-170700-87.2008.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): MÁRCIO LUCIEUDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-193600-69.2008.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ARMANDO DE ANDRADE RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): R3 ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-196000-83.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): REGINALDO FONSECA DO CARMO, Advogada: Dra. Arlete Maria Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-243300-10.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos, Agravado(s): MELLO RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-248700-98.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDCARLOS BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Leda Satie Jojima, Agravante(s): CONCEITO CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Agravante(s): HALNA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Thaís Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-257300-09.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-260300-61.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA TEJOFAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique de Andrade, Agravado(s): ELIZEU DA CRUZ JUSTINIANO, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): PROCYTREC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Marques Pieretti, Agravado(s): TIAKEM DA BRASIL LIDA.,



Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: após o Exmo. Desembargador Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-302200-31.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALISÉRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): IRANI RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Douglas Jesus Veríssimo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2537200-47.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): JOSÉ EDSON MANCHINI, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Michelle Cristina Taborda, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar o exame do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-3700-50.2009.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO DE LIMA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-7600-76.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Agravado(s): LEONARDO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-28700-94.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FIORENZA AUTO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Fialho de Andrade, Agravado(s): MÔNICA FELICIANO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Edilson Meireles Guerra, Agravado(s): BEM BOLADO LANCHES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-34400-17.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Idalmy Gusmão Sales Neto, Agravado(s): RED WHITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-34700-88.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GYSLAINE BORGHI ABDO AGAMME DE VASCONCELLOS LEITE, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-51800-44.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA



NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyer Póvoa, Agravado(s): ALTAMIRO TELES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-101100-54.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Agravado(s): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-122200-19.2009.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NUTRIVITY SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): JANDIRA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Agravado(s): CEFRINOR-CENTRAIS DE ESTOCAGEM FRIGORIFICADA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-124900-25.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MARCOS ROBERTO MANSINI, Advogado: Dr. Fábio Alves, Agravado(s): ORBRAL-ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-126100-82.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Renato Trindade do Amaral, Agravado(s): ALLAN SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline Jurema Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-133500-78.2009.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO ANTÔNIO AMARAL MORAES, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Gabriela Silva Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-142900-97.2009.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): RODNEY ROBERTO GOMES, Advogado: Dr. Vinícius José Farias do Nascimento, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-145000-13.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEONARDO CERQUEIRA FERNANDES DA FONSECA, Advogada: Dra. Marilene Margarete Cavalcante Marques, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-155700-91.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ARISTÉIA ROZENO PEREIRA, Advogado: Dr.



Jorge Aurélio Pinho da Silva, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-155800-37.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVAN BILENKY, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-160200-04.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE HUMBERTO SEVERINO FRANCO, Advogado: Dr. Gilson Amauri Galesi, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-172300-75.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): FELIPE ALBERTO PELLEGRINI, Advogada: Dra. Alexandra Pacheco Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-186900-97.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARLY SOLANGE DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-196700-87.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): AGENOR BARRETO DE SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-232600-21.2009.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravante(s): ERMITA PEREIRA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Gláucia Silva Marques, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-243500-13.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): SILVANEIA NOLAÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-278600-09.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravante(s): SCOR SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Passos Nascimento, Agravado(s): MARISTELA DOMANSKI, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-284000-72.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): WAGNER PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR-35-25.2010.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESDRAS GONÇALVES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Nilton Ramos Inhaquite, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-88-61.2010.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SONIA REGINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucirlei Aparecida N. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-156-62.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NACIONAL EXPRESSO LTDA., Advogado: Dr. Alexsandro Nascimento, Agravado(s): RONALDO LUIZ GONZAGA, Advogado: Dr. Jussara Aparecida Vieira Dieguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-298-98.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HOSPITAL GERAL DE CAMPINAS LTDA.-HGC, Advogado: Dr. Alexandre Arnaut de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): MASTER SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Arnaut de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-302-83.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MAXIMILIANO CASTELLANO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Rachid Martins, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.-EMBRAER, Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-322-33.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): ADAILTON GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Priscila Pereira da Costa, Agravado(s): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-398-26.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): SOUZA E AGUINILHA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Persio Redorat Egea, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-462-15.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALCIR TEODORO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): EXPRESSO ITAMARATI S.A., Advogado: Dr. João Humberto Aparecido Dócusse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-560-84.2010.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Angelo Bello Butrus, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-568-04.2010.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): MADALENA SALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Tavares Flores Campos, Advogado: Dr. Elísio Salvio de Andrade Neto, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-623-83.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravante(s): JORGE LUIZ SAAD TANNUS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-651-84.2010.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE NITERÓI LTDA., Advogado: Dr. Herbert Gomes, Agravado(s): ROBSON FARIAS, Advogado: Dr. José Maurício Tostes Caldas, Agravado(s): SEG-PLUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-663-84.2010.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAGUAUTO TAGUATINGA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THAYER HASSAN MUHD ABD KHALIL, Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-674-86.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ RICARDO TOSTES NUNES MARTINS, Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Agravado(s): JOCIEL DIAS MENDES, Advogado: Dr. Marcelo Hotz da Cruz Silva, Agravado(s): VICTOR MEYERFREUND, Advogado: Dr. George Almeida Duarte dos Santos, Agravado(s): SCAL PINTURAS E REFORMAS LTDA., Agravado(s): HEXAGONAL CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-679-35.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOÃO PINTIOKINA, Advogado: Dr. Crisciani Harumi Funaki, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Bruno César Bardella Zambotti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-693-64.2010.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAIME CARDOSO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Groxko, Agravado(s): CONT TRANSPORTE RECIFE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Chaves, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-734-92.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CFM ENGENHARIA ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio José Gonzales, Agravado(s): DJALMA ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. José Marcos do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-745-84.2010.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ERIKA PEREIRA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-815-64.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): MARIA DE RIBAMAR CUTRIM VELOSO, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA.-ME, Agravado(s): CECY MARIA TAVARES SANTORO E OUTRA, Advogada: Dra. Tânia Regina Alvarenga Silva, Agravado(s): GLÁUCIO BIZZO MAIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-820-83.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GÁS, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Neli Mello de Figueiredo Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-888-94.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COSME LUCIANO SOBRAL, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): OWENS ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO S.A., Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-930-22.2010.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): ANGELICA ESTER PAIVA MARINHO, Advogado: Dr. Alexandre Magno Silva Santos, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE-CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1005-84.2010.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Renata Almeida Vasques, Agravado(s): ODÉLIO TAVARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Darlete Gomes da Costa, Agravado(s): ALTM S.A.-TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogada: Dra. Ângela Acioli de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1015-71.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): WALMIR FAGUNDES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Giovane Valesca de Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1044-96.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Agravado(s): JOSÉ NETO DA SILVA, Advogado: Dr. João Márcio Barboza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1051-93.2010.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravante(s): FABIOLANDO COSTA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1160-51.2010.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NIVALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-1192-38.2010.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JORGE DO CARMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1273-50.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ERIC ADOLFO LEITE, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1276-16.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BELONI GONÇALVES LOPES, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Guilherme Seiti Suguimatsu, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1292-88.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCMBUSTÍVEIS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ-SINDICOMBUSTÍVEIS, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Sindicato Autor. **Processo: AIRR-1351-66.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): CLAUDIANA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Milson Luiz Boyago, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CAMPO LIMPO, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1441-50.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERA REGINA CERVI, Advogada: Dra. Luciane Braganhol Demomi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Modesto Heitor Sfoggia, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DO SUL LTDA.-COOPSUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1450-70.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BADEN BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Alves Moreira, Agravado(s): LEANDRO CERQUEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): TECHNINK BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Abdala de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1654-87.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): SENA-SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1747-51.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SONIA MARIA BARROS PALUGAN E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Juliana Mendes Trentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1809-60.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOLITEX LTDA., Advogada: Dra. Elaine Vilar da Silva, Agravante(s): IVANILDO FRUTUOSO DE SOUSA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1836-35.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EUCLIDES CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): J BIANCHI CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): AMPLACON IMPERMEABILIZAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Rodrigues de Jesus, Agravado(s): MOGI IMÓVEIS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Andrezza Carrasco Martins Mota Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1915-44.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO MIGUEL PAULISTA, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Cabral Sant'Ana, Agravado(s): ROSA NEYDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiane Pina de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1987-05.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): RICARDO SPIGAROLI, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2239-64.2010.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MARCELO CANDIDO DE ABREU, Advogada: Dra. Regina Huerta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2382-83.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO CORREIA DE LIMA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2590-74.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERTO ÁVILA SANTIAGO, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo:**



AIRR-2630-34.2010.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARILIA MARIA DE ALMEIDA PAZ, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-6-86.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravante(s): FERNANDO MEGDA FERREIRA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-49-62.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO-HOSPITAL PORTUGUÊS, Advogado: Dr. Gerta Angélica Schultz Côrtes Fahel, Agravado(s): EDSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cibelle Almeida Pinto Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-53-54.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WELLINGTON DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. César Roberto Vieira Grusmão, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-62-37.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE MENEZES, Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-97-60.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JULIANA DE CÁSSIA RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-157-64.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANESSA VITÓRIA DA ANUNCIAÇÃO MACEDO, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Agravado(s): SANTANA S.A.-DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-165-13.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): LUCIANO WOLFFENBUTTEL, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-171-18.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NELSON PATRÍCIO MARQUES, Advogado: Dr. André Luiz Simões de Andrade, Agravante(s): MARTIN ENGINEERING LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Medeiros Barboza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de



instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-216-72.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO-FSPSCE, Advogado: Dr. Paulo Renato Mousquer Kunde, Agravado(s): JUAREZ MARKS, Advogado: Dr. Kátia Cristina Silva Fanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-230-66.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): MANOEL DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Elisabeth da Rocha Baère de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-240-44.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): GABRIELA AQUINO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-254-94.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ADILSON DA SILVA PACHECO, Advogado: Dr. Robson Silva de Oliveira, Agravado(s): ALVES E ALVES TRANSPORTADORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-256-49.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE CAMARGO BRUNO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): PH TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-269-44.2011.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIDAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson de Faria Soares, Advogado: Dr. Eduardo Chaves Breder, Agravado(s): ERIVELTO CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-274-87.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): FRANCISCO FARIAS MATOS, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-306-68.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOÃO DAS MERCÊS SANTIAGO COSTA, Advogado: Dr. André Furtado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-332-39.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERTO ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-345-90.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KATIA POTT DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravante(s): ALVORADA EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA LTDA.-EPP, Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles,



Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-354-19.2011.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA LÚCIA PASSINI, Advogado: Dr. Andreia Almeida de Oliveira Galdino, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-395-21.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Sílvio José Nunes Armede, Agravado(s): WESLEY DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Telmo Resedá Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-455-86.2011.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): SIMONE SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-466-92.2011.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LAURA APARECIDA BUENO LEITE, Advogado: Dr. Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos, Agravado(s): NEILTON GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alcides Queiroz Pires, Agravado(s): J. LEITE & BUENO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-472-30.2011.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCELO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-542-82.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): JAQUELINE DULCE PACHECO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-562-85.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Costa Filho, Agravado(s): MARCOS ROBERTO CARNEIRO DE SALES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-565-95.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FFB PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Amanda Tavares da Cruz, Agravado(s): GRECIANI FONSECA REZENDE, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Agravado(s): REAL LUX PINTURAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-581-57.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): DELSA MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



AIRR-618-67.2011.5.08.0015 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): METRÓPOLE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Nogueira Mantilha, Agravado(s): ALUIZIO CARLOS BITENCOURT E OUTROS, Advogado: Dr. Daílson Marinho Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-628-83.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Agravado(s): AILTON APARECIDO NICOLAU, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Agravado(s): NILTON MARTINS DA SILVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-637-42.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RODRIGO DE PAULA MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Arcelormittal Brasil S.A para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-637-88.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): ADALTO DE JESUS MEDINA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-654-97.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCISCO ODILIO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): SUMONT MONTAGENS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Arlon Santana Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-701-10.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAUÍPE S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): ANA CLÁUDIA SOUSA SANTOS DA PURIFICAÇÃO, Advogado: Dr. Luís Henrique Santos e Santos, Advogado: Dr. Ramom Brandão Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-710-05.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EBCT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-728-67.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ARLELTE PERCILIANO DE FREITAS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravante(s): PROCTER E GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-744-32.2011.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Olímpio Ribeiro Silveira, Agravado(s): BELQUIS SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Bruno Campos Freitas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Alessandra Eunápio Castro, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA.-ME, Agravado(s): NELSON WESSLER SCHLICKMANN, Agravado(s): SONIA SILVA DE OLIVEIRA SCHLICKMANN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-750-59.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): ERONILDES ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-751-75.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MICHEL WILLIAN DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-763-78.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): CRISTIANE FERREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Maria Nogueira da Silva Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-774-96.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NOVA AMÉRICA S.A.-AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): JAIRO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-776-25.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DE FIGUEIREDO CAMPOS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-820-75.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Juliana Fachetti Ruiz Lazarin, Agravante(s): DANIEL RIBEIRO, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-838-09.2011.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JORGE EDUARDO NOGUEIRA ALVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Andreia da Silva Pichone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-851-50.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VANDERLEI DOS SANTOS QUINTANILHA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos



Filho, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamado, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR-854-07.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RICARDO MARIANO CARVALHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rosenildo Leandro de Oliveira, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-865-97.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s): LOACIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-881-53.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LUIZ CARLOS LORETTI FILHO, Advogado: Dr. Flávio Secolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-899-22.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(s): EWERTON CÉSAR RICH DIAS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-912-86.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALUÍSIO GALVÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-952-64.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): MARIA GORETI TAVARES VIEIRA GERIN, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-964-46.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Agravado(s): IVAN LUÍS FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. André Marcolino de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-988-85.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marco Rica Marcos Júnior, Advogada: Dra. Isabella de Oliveira Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ERÍLIO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1012-69.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RICARDO SORIANO DA COSTA, Advogada: Dra. Renata Naves Faria Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1017-34.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): NOELI HERTER SCHONS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1021-69.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PERCÍLIA ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1036-02.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): LEANDRO GOMES ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Gabriel Leal, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1043-82.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JORGE DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1052-32.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): DANILO PEÇANHA, Advogado: Dr. Wellington de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1084-67.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONALDO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): HENKEL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1090-54.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MASSA FALIDA de ATHILA CARTONAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Agravado(s): FRANCISCO DE MOURA SALES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): KALANI SERVIÇOS DE ACABAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Paulo Carlos Romeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1109-92.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri



Meirelles, Agravado(s): ISAIAS LAPA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1113-31.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Agravante(s): ALMIR ENES LEBRE, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1116-92.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Renata Gomes de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ GABRIEL SAMPAIO SALES, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1151-30.2011.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FÁBIO TOMAZ SANT'ANA, Advogado: Dr. Osman da Silva Duarte, Agravado(s): LINEAR GESTÃO EM LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1155-90.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIO SOUZA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1163-57.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DE MILLUS S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): RONALDO TEIXEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1238-93.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PEG FRASCOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz Schneider, Agravado(s): VANDERLEI RIBEIRO DIAS, Advogada: Dra. Raquel Sanco Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1278-10.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'anna Bitelli, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Ali Ahmad Faris, Agravado(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Anáise Carlos de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RAYTON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): VISE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1295-84.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): VANDERLEI BOEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1295-87.2011.5.06.0101 da 6a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Agravado(s): ROGÉRIO ISAÍAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iatir de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1304-69.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Omar de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1320-12.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): WESLEY BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): EXPANSIVA EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Agravado(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Alberto Ivan Zakidalski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1348-34.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDUARDO SANTIAGO SANCHES, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fábio Minoru Maruítí, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): MASSA FALIDA da VARIG LOGÍSTICA S.A. , Agravado(s): VDB INVESTIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1358-46.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FÁTIMA DE SOUZA PINHO, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Margareth de Lourdes Vaz de Mello, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1382-91.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARLENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1390-07.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): WENDERSON FELIX DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Borges Pinheiro, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1399-23.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): ROBSON JANUÁRIO DE FREITAS SIMÕES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1447-53.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro



Maurício Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Neves Coelho, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): GISELE DE OLIVEIRA PEREIRA GARCIA, Advogada: Dra. Renata da Cruz Cunha, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento de Furnas Centrais Elétricas S.A. II) não conhecer do agravo de instrumento de Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda. **Processo: AIRR-1464-42.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA PETRIBÚ S.A., Advogado: Dr. Emiliano Feitosa, Agravado(s): MÁRIO FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1465-26.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-IMEC, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): MÁRCIO MARIO VIEIRA, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS-FUNDAC, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1496-54.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DE MACEDO ROCHA FILHO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogado: Dr. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1499-51.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): BANCO IBI S.A.-BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): IRIS DE MELLO MOURA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1581-51.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): NILTON FARIA, Advogada: Dra. Myriam Golob Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1591-27.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WAGNER LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1623-35.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VINICIUS COELHO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1814-93.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ALBERTO TEIXEIRA DE MAGALHÃES GOUVEIA FILHO, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1888-85.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LANIBAR BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE



COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): DAGAN HAYAT, Advogado: Dr. Guilherme de Moura Anjos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1896-62.2011.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TATIANA MAIA E SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2067-56.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EVANIO ANTÔNIO ROCHA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2069-05.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): ROSALINA DE JESUS VIANA SOUZA, Advogado: Dr. Luís Carlos Mirolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2101-81.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): MARLY FERREIRA NEGRÃO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2126-19.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VITOR TADEU ORNELLAS, Advogado: Dr. Elias José Barbosa Filho, Agravado(s): BANCO PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2153-38.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): LUCICLÉIA PINHEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2316-43.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA ROCHA SILVERIO, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2414-54.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ORLANDO LEAL ROCHA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2453-98.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JACKSON MIYAZATO, Advogado: Dr. Fábryo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2522-31.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ODILON GUIMARÃES MORENO, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): CLARIANT S.A., Advogado: Dr. Alexandre Camargo Malachias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR-2653-62.2011.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Pereira Mendes, Agravado(s): FÁBIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2726-24.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROGÉRIO OLIVEIRA MOREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Vagner Ferrarezi Pereira, Agravado(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.-SPTRANS, Advogado: Dr. Servio de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2788-39.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO RINALDI DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2901-73.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RICARDO CORREA LOPES, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3095-32.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PATRÍCIA FERRARI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3140-59.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): JANAYNA DOS SANTOS SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Arantes de Andrade, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-4746-86.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogada: Dra. Luciana Pinto Vieira Vellinho Garcez, Advogado: Dr. Felipe Crispim, Agravado(s): AMARO JOSÉ LOCH, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Dr. Natália Calliari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-5499-10.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL-COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): TADEU PIRES DE LIMA, Advogado: Dr. Natália Calliari, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-19900-86.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dário Dutra Sátiro Fernandes, Agravado(s): MARIA DOS ANJOS LUNA FALCÃO E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Germano de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-181100-83.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr.



Tatiely Cortês Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-181700-95.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSECILDA TOMÁS DE AQUINO, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Adriana Abraão Lariú Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-28-95.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WELLINGTON AGUIAR SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FUNFARME, Advogada: Dra. Marcela Kilter Marçal Fabri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-82-03.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ ANSELMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): ALIMENTOS BRASILEIROS LTDA., Advogada: Dra. Vânia Conceição Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-128-56.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANÉLITA SANTANA AMARAL, Advogado: Dr. Everton Geremias Mançano, Agravado(s): ROGERIO SARTI, Advogado: Dr. Giseli Mozela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-150-22.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Maiochi, Agravado(s): KELLY CRISTINA MARIM DE FRANÇA, Advogado: Dr. Ciro Constantino Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-156-30.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JONAS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Fátima Cristina do Nascimento Hobeica, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Wagner Bragança, Advogado: Dr. Fábio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-186-38.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-193-87.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Agravado(s): LORIVAL LEDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-221-82.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RIAN APARECIDO CORREA CAMPREGHER, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): MINERVA S.A., Advogada: Dra. Mávia Nídia Zanusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-246-17.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): SUELI PINHEIRO PENHA FLORA, Advogado: Dr. Alexander Ferreira da Motta, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.,



Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-251-84.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Agravado(s): RICARDO MENEGILDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Augusto Cesar Guimarães de Vasconcelos, Agravado(s): VISE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-255-36.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Agravado(s): MARLENE DA SILVA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-268-43.2012.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ GERALDO BRUNO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): GÁVEA TRANSPORTES E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Advogado: Dr. Carolina Nunes de Lima Cruzeiro Resende Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-269-90.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Juarez Benito Júnior, Agravado(s): WALDERES TEIXEIRA GOMES, Advogado: Dr. Eugênio Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-270-22.2012.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO-SINPEN/MT, Advogado: Dr. Juari José Regis Júnior, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Aíssa Karin Gehring, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SINJUSMAT, Advogado: Dr. Antônio Paulo Zambrim Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-286-10.2012.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): ERIKA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandra de Carvalho Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-300-83.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DORVALINO DE MESQUITA SARMENTO, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-308-80.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravante(s): CINCOS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): MICHAEL COSTA PIRES, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-315-67.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira



Rocha, Agravado(s): DAMARES COELHO DE MORAIS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Agravado(s): CERCRED CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Luís de Deus Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-316-71.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANDREIA ALICE DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Marcondes Neto, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-318-68.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIWIDIA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE TRABALHADORES EM FERRAMENTAS DE METAL DURO, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Agravado(s): ESPÓLIO de MILTON RAIMUNDO VELOSO, Advogado: Dr. Elias Natalio de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da CERVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Dr. Absalão de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-325-19.2012.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PERCY LUIZ PIGATTO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-330-83.2012.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): LUCIANO CIRINO DE ASSIS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-349-29.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Roberta Peralta Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MÁRCIO DONIZETE VENÂNCIO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-354-37.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): FLORIAN ALBERT METTEVELLY OLIVEIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Galberto de Oliveira Silva, Agravado(s): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vilela de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-371-02.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SOLANGE DOS SANTOS DIONÍSIO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-376-12.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NOVA CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARLO RIVERA SIQUEIRA DIAS, Advogado: Dr. Eduardo Grabois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-392-77.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): ROBERTA SABINO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Sacha da Costa Santos, Agravado(s): BOLOGNINO & RODRIGUES CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-396-12.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDENILSON ALVES MOREIRA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): HAYES LEMMERZ INDÚSTRIA DE RODAS S.A., Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-399-20.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): A ALVES S/A POSTO, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Ferreira, Agravado(s): NILSON APARECIDO VAZ, Advogado: Dr. Marco Aurélio Vanzolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-401-37.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): AIRTON MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Francine Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-415-11.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): ORLANDO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-431-43.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): EDEMAR SANTANA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-446-10.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): MARCOS JUSTE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-447-67.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Agravado(s): ERIVELTON FERNANDO DE PAULA FREITAS, Advogado: Dr. Luciano Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-460-45.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): NEYDION ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento, e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR-475-22.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIMER CARVALHO DE RESENDE, Advogado: Dr. Milton Dantas Pires, Agravante(s): MAFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo:**



AIRR-481-48.2012.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLÁUDIA SERAFIM ABRANTES, Advogado: Dr. Inácio Silveira do Amarilho, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-489-35.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): LUANA APARECIDA PEQUENO BUENO, Advogado: Dr. Ronaldo Chaves Gaudio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-490-72.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO JOSÉ RAMOS LOPES PINTO, Advogado: Dr. Alexandre José da Costa Franco, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.-SESES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos. **Processo: AIRR-506-39.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): FÁBIO RAIMUNDO, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-522-21.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): EMERSON FERREIRA DE GODOY, Advogada: Dra. Luciene Bratfisch Cavalaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-528-39.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DIGITAL SJ LTDA., Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA MACHADO MIRANDA, Advogada: Dra. Patrícia Rogério Dias Rosa, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-549-64.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): ÁLVARO GOMES BRANTES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-587-38.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ARPLAM PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): FELIPE SILVERIO DE LEMOS SILVA, Advogado: Dr. Raphael Duarte Mourão Chaves Corriça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-598-91.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO-FE, Advogado: Dr. Augusta de Reefferay Barbosa Gherardi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO PIAUÍ-SINTRAMICO, Advogado: Dr. Edilando Barroso de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, Advogado: Dr. Francisco Soares Campelo Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo:**



AIRR-613-57.2012.5.11.0005 da 11a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELAINE CRISTINA GALÚCIO VINENTE, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-614-10.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MED-LAR INTERNACOES DOMICILIARES LTDA, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JAILMA DA SILVA BISPO, Advogada: Dra. Sueli Biagini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-623-27.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos, Agravado(s): MARIA CELMA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-670-23.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): INDUSTRIA METALURGICA AMARAL LTDA.-IMA, Advogado: Dr. José Hailton Antunes Mendes, Agravado(s): WALISSON GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Agravado(s): HELÊNIO PATRÍCIO DO AMARAL E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-676-75.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MARCONDES ROSA DA CUNHA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-686-76.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): OSVALDO MARQUES MAGACHO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-697-02.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REAL GRANDEZA-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SILVEIRA AMARAL, Advogado: Dr. Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento de REAL GRANDEZA-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; II) dar provimento ao agravo de instrumento de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-732-10.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): LEANDRO AUGUSTO ROSSI BERNARDO, Advogado: Dr. Márcio Domingos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-740-48.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): DEYSE



LÚCIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-741-39.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): ELISIVALDA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Emília Najar Vasconcelos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-745-72.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDIELCIO DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-788-48.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASSIAS PANTOJA CONTES, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Agravado(s): A. M. DA SILVA FILHO SERRALHEIRIA-ME, Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-792-75.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): KELLI CRISTINA DIOGO LUDOLF, Advogado: Dr. Wagner Gil Jansen Pereira, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-794-57.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRAZ BISPO TORRES, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Agravado(s): AZEVEDO AQUINO EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Iguaracy Caribé Simões Santana, Advogado: Dr. Antonival Augusto Jatobá, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cristina Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-835-12.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESPÓLIO de OSMAR SIQUEIRA, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Agravado(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-840-34.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): NICOLAU DE JESUS HOEPERS, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-847-61.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-868-09.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): ARGEMIRO SERAFIM DE LIMA, Advogado: Dr. Donato Ferreira Rodrigues, Agravado(s): SL



SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-881-77.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JAQUELINE GUIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, Advogado: Dr. André Luís Gomes Torres, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Ana Cristina Rocha dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-884-80.2012.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Agravado(s): HILDON MANOEL SIQUEIRA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-895-76.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravante(s): JOSÉ SOARES SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-897-66.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JORGE LUÍS CEZNE, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-914-42.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SULCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Denise Rosa da Rocha, Agravado(s): VILMAR FERNANDES MONTEIRO, Advogado: Dr. Josiane Andréa Koelzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-925-50.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SARA REGINA DE LUCENA GARCIA, Advogada: Dra. Apoena Lopo Sambrano, Agravado(s): FREITAS COMÉRCIO DE CARTÕES INDUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-931-04.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GONTRAN DE SOUZA SANTIN, Advogado: Dr. Mirian Gerhardt Dallegrove, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO, Advogado: Dr. Leandro Carlos Leidentz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-943-74.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADEMIR MARTINS DUARTE, Advogado: Dr. Amós Silva Magalhães, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-980-95.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): LUÍS GUSTAVO SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-988-20.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogada: Dra. Thaís Lesquives Leite Vieira, Agravado(s): GENIVALDO DA PAIXÃO DE ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Adriana Silva de Oliveira,



Advogado: Dr. Celso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1001-11.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.-SOSERVI, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1002-24.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ISLENE DE MATOS AFONSO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1008-87.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LÚCIA HELENA PEREIRA BALBINO, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravante(s): FLAMMA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1020-45.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPAIPA S.A.-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravante(s): FABIANO FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1028-27.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): SILVANA ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): SILVIO SANTOS PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1047-20.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEANDRO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravante(s): ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1061-44.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOÃO PAULO DE JESUS CAMELO, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Advogada: Dra. Luana Gonçalves Leal, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1090-92.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.-EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Fioravante, Agravado(s): WEMELSON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1104-70.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bezerra de Souza, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Advogado: Dr. Josilene Soares Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1111-58.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Vilomar Caldas Bonfim, Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogada: Dra. Bianca Porto Marques Hygino, Advogado: Dr. Jorge de Sousa Hygino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1115-82.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RENATA DOS REIS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1117-92.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Advogada: Dra. Marilu Caron, Agravado(s): MARCOS DARCISO DA ROSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1134-79.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SONIA MARIA DA SILVA NEIVA SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1141-81.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANA PAULA DUARTE DA ENCARNAÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Daniella Ferreira do Carmo, Advogada: Dra. Patrícia de Queiroz Caetano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1143-65.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIA VENETO ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Agravado(s): MAURO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Alvares Durgante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1150-97.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUIZA HELENA FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1165-06.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min.



Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): JOSÉ VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Angelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1166-85.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ENEGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): MIGUEL DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Vivian Campelo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1181-63.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ CARLOS GOMES, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1188-39.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1191-62.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Tiala Farias, Agravado(s): MÁRCIA DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Melo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1192-70.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): RODRIGO CASTRO BRISOLARA, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1194-50.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Edenilson Bispo Sales, Agravado(s): CARLOS MÁRIO LEAL MONTENEGRO, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): DGR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Nathalia Simões dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1213-90.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANÁLIA MARIA CINTRA ZORTEA, Advogado: Dr. Samira Calixto Peijo, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ-CODAPAR E OUTRA, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1219-05.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodré Leal, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macêdo, Agravado(s): DENILSON BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Danilo Jesus da Cruz, Advogada: Dra. Cíntia Moema Gomes Silva do Nascimento, Agravado(s): CLINTEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Tavares Thomé, Advogado: Dr. Fernando Barreto Ferreira Dias, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Agravado(s): SUPERIOR ENERGY SERVICES-SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO



BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Rafael Tavares Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1241-23.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Priscila Ferreira Lago, Advogado: Dr. Loana Medeiros Silva Mendonça, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): CRISTINA MARIA DUQUE RIBEIRO ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-1245-80.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ROSIMARY DE ALMEIDA CORREA, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1251-34.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A.-BANIF, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): VALDIR DE OLIVEIRA NEVES, Advogado: Dr. Heidi Von Atzingen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1254-42.2012.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): RAFAEL DE SOUZA MACHADO, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1290-45.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARISTELA FIN, Advogado: Dr. Gláucio Ciriaco Neuwald Silva, Agravante(s): SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Elso Eloi Casagrande Modanese, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1291-64.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MAURÍCIO MAZZONI, Advogada: Dra. Danielle da Motta Azevedo, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1298-74.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LANCHONETE TOJUR LTDA.-ME, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): WARLEY RAFAEL DA COSTA, Advogada: Dra. Gislene de Oliveira Alves Bezerra Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1345-28.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Andréa Cristina Leite de França, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ÂNGELO, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1362-03.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carolina Franciosi Tatsch, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ANTÔNIO SILVEIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1385-37.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RR COMERCIAL DE PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Paulo Justiniano de Souza, Advogado: Dr. Reginaldo Fabrício dos Santos, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): BS COLWAY PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): BS COLWAY CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1430-11.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAYSA RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1434-84.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REALSI SERVIÇOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA., Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): MOISES SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1448-34.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEONARDO NORONHA KATTAH, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Agravado(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo José Procópio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1452-08.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS RENATO RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cléber Santos da Silva, Agravado(s): DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1467-71.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Mauro Grimaldo da Silva, Advogada: Dra. Pollyanna Mafra Matias Kaizer, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Costa, Advogado: Dr. Sandra Paula de Souza Mendes, Advogado: Dr. Amaurilson Alves de Oliveira, Agravado(s): NÁDIA DOLORES FERNANDES BIAVATI, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1497-83.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADALBERTO BARBOZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1509-62.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CELSO HENRIQUE MELGAÇO DIAS, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Agravado(s): SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1516-68.2012.5.11.0013 da 11a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MADY TEIXEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1544-60.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): ELIVALDO ALMEIDA SOARES, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1581-03.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS-SINTIBREF, Advogada: Dra. Aneliane Patricia Santana, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1688-50.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADRIANA FERREIRA VILASBOA, Advogada: Dra. Ivani Venâncio da Silva Lopes, Agravado(s): SOIN SOCIEDADE INDUSTRIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1691-64.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LETICIA MARIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Georgia Sueli Proença Oliveira Navas, Agravado(s): KAJOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Duarte Paula Souza, Agravado(s): SUL AMERICANA DE CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Emílio Nastri Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1693-57.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIDE VISTUÊ, Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SOARES, Advogada: Dra. Keli do O de Lima Alves, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1697-06.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravante(s): MARCELO DUART DAMASCENA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1745-49.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAUCEA CONRADO DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Assad Stocche, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1764-81.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): GENÉSIO ALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Aldebaran Rocha Faria Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1789-13.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): GERALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1814-50.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): THE FIFTIES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Agravado(s): CLOVIS CARLOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Leila Karla Melo Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1855-06.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Fabiana Moreira Cardoso, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1861-76.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARILENI DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1866-62.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1878-18.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HEDERSON MARQUES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1938-80.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Advogado: Dr. Douglas Câmara Santiago, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA SOARES DA MOTTA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1967-19.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Romina Vizentin Domingues, Agravado(s): EDINAURA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Malan Ferreira Cavalcante, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2086-26.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIEIRA & ASSOCIADOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ANA PAULA GONÇALVES MACHADO,



Advogada: Dra. ANA PAULA GONÇALVES MACHADO MARTINS, Agravado(s): LOCALFRIO S.A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICO, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2115-38.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCELO SUGANUMA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2140-11.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ROSILANE ALVES DOS SANTOS MARGARIDA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2165-52.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO GARCIA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Massilon Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2206-40.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARISA CAVALHEIRO, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravante(s): LIDERPRIME-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-2235-84.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDORINHA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): LUCILENE PORTO SILVA, Advogado: Dr. Felipe Barcellos Signorelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2246-22.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CÉLIO OMAR VIEIRA, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2258-72.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s): OSVALDO ELIAS GOULART, Advogado: Dr. Carlos Berkenbrock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2306-62.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EUNICE MOURA FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2348-22.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): GRAZIELA VILLELA ARIGUSSI, Advogado: Dr.



Gustavo Borges Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2413-94.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s): JOSÉ NILTON DE JESUS ARAÚJO, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2519-70.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): HILTON MONTEIRO DIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2652-47.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ LAUDENOR ALVES GODOI, Advogada: Dra. Andressa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2659-24.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MED LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ROSANE SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Franz Kowatsch Júnior, Agravado(s): COOPERAR MED-COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Advogada: Dra. Karina Alves Gonzalez Simonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2780-12.2012.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SÃO PAULO, ABCDM, OSASCO, TABOÃO DA SERRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Tadeu Batista da Silva, Agravado(s): EBR INDÚSTRIA GRÁFICA E BENEFICIAMENTO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Mário Pinheiro Sobreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2795-75.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Dr. Janete Cristiane de Queiroz, Agravado(s): JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Veríssimo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2802-26.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira de Carvalho, Agravado(s): BRUNO FELIPPE GUALBERTO VERAS YNOUE, Advogado: Dr. José Roberto Dias Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2814-91.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A.-NAMISA, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): PAULO CÉSAR CARVALHO SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Francisco Pereira, Agravado(s): MIDDLE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Alexandre Pinella de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2826-87.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): THIAGO VIEIRA RUFINO, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA.-SEECLA, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2998-73.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de DOROTEU DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Magalhães Oliveira, Agravado(s): AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): PAINEIRAS LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-3092-65.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOAQUIM SOARES DE LIMA, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3205-24.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Agravado(s): MARIANA MEIRA BARROS TOURINHO, Advogado: Dr. Patrícia Quarentei Domingues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-4302-70.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s): DEORI JOSÉ MENEGHETTI, Advogado: Dr. Léo Scandolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-4714-98.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): VANDERLEI FORTE, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-20763-04.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Agravado(s): MARIA WAGNER DOS ANJOS, Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-29900-63.2012.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): PETRONILO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MECANIZAÇÃO TRATORAÇÃO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Antônio e Silva Afonso Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100600-10.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): MICHELLE SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Fausto Henrique Cunha Gomes, Agravado(s): TELEMASTERS-TELEINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1-41.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÉUMA FERREIRA DA HORA, Advogada: Dra. Ana Paula Rangel Jagersbacher Passos, Advogado: Dr. Sandro José Jagersbacher Ribeiro Passos, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS



AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3-61.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): JÚNIO CÉSAR PAULA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): MARINER SERVICOS SUBAQUATICOS LTDA, Advogada: Dra. Priscilla Santos Pasten Trivick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-41-20.2013.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ABATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bruck Chaves, Agravado(s): LEANDRO CARDOSO DE SOUZA, Advogada: Dra. Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-42-26.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WENNER DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Raiana Barros Mendonça Salsa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-59-12.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ MARCOS TADEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-62-27.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriana Garcia Rosa Anastácio, Agravado(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-69-28.2013.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): NORIVAL DO CARMO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-81-79.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSINO DA COSTA PRADO, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Agravado(s): CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-89-88.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, Agravado(s): EDELFINO GUEDES FERNANDES, Advogado: Dr. Victor André Gomes Silva, Advogado: Dr. Margaret Deering Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-90-36.2013.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Giovani Maldini de Melo, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS MENDES JÚNIOR, Advogado: Dr. Erik Quintinho Raimundo, Agravado(s): SERVIBRAS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado:



Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-94-84.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLÁUDIO APARECIDO ANTUNES CAMILO, Advogado: Dr. Edson Luiz Petrini, Agravado(s): CLEIDE DE FÁTIMA FERREIRA POSSEBON, Advogada: Dra. Alethea Luzia Slompo Pereira Pacola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-126-51.2013.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MOISÉS DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Adelino Freitas Cardoso, Agravante(s): COMERCIAL ESPERANÇA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-144-88.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogada: Dra. Renata Machado e Silva, Advogado: Dr. Fernanda Machado Hardy de Menezes, Agravado(s): RONIE MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlo Cherobino de Resende, Agravado(s): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-159-75.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCELO LUIZ DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Tânia Aparecida Fonzare de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dayane Sousa Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-160-32.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMERCIO-MG, Advogado: Dr. Renato Faria Rodrigues, Advogado: Dr. Lucas Eduardo de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Elias Mansur, Agravado(s): HOLDING BELVEDERE LTDA., Advogado: Dr. Lucio de Souza Coimbra Filho, Agravado(s): SESCON/MG-SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-161-45.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CASSIA APARECIDA MORAES MENDES, Advogado: Dr. Lupércio Perez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-167-57.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Agravado(s): JOSEMEIRE APARECIDA FARIAS, Advogado: Dr. Ednaldo Amaral Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-171-74.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogada: Dra. Mônica Palma Barbosa, Agravado(s): GABRIELA ALMEIDA DE BRITO, Advogada: Dra. Maria Rosângela de Oliveira Pedreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-182-52.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERTO YUKIO IDEYAMA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-195-32.2013.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-196-41.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS BA LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): LOURIVAL DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Octávio Augusto Cirne Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-214-26.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELIANE PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s): BREGGE DE FREITAS & CIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Orestes Fernando Corssini Quércia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-220-94.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): ADIR BATISTA BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-238-61.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): USIPOOL INDÚSTRIA MECÂNICA E MANUTENÇÃO SIDERÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Tôrres Duarte, Agravado(s): NATANIELE GERALDA VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Genilson Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-256-20.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ÍGOR ANDRADE DE VASCONCELLOS E OUTROS, Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Advogado: Dr. Válter José Ribeiro Pereira, Agravado(s): JULIANA MIRANDA DE MORAES GAZAR, Advogado: Dr. Ezíquio de Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Sueli Carvalho Lorenzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-270-91.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTEGRISIS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Mauro José Ribas, Advogado: Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia, Agravado(s): GAMA AIRES GAMA, Advogado: Dr. Davi Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-271-96.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GONCALVESCARDOSO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-273-25.2013.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BARBARA FIGUEIRÓ MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogada: Dra. Juliana Perdigão Dias Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-274-80.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELISEU CAMILO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Agravante(s): CEMIG



DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-281-45.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): CARLOS APARECIDO CARDOSO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-281-20.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): HAMILTON GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-285-22.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUCIANE FONSECA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-294-79.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WALDEMAR FRACAROLLI, Advogado: Dr. Diego Augusto Valim Dias, Agravado(s): BARS PLANETA INTERNACIONAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-298-12.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ VALDO FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Jês Carlete Júnior, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-302-43.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): JENNIFER APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Lourenço Mendes do Nascimento Júnior, Agravado(s): ATUAL SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-313-44.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIESS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): JONI DANIEL DA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-338-47.2013.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ, Advogada: Dra. Gabriela Soares Pommot Maia, Agravado(s): JULIANA DE MELO FERREIRA, Advogado: Dr. Rúbia Simone Leventi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-342-36.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VESTING SERVIÇOS E OBRAS DE DRAGAGEM MARÍTIMA E FLUVIAL LTDA., Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): WILSON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Pascoal dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-347-35.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): VLADIMIR CARDEAL DE MIRANDA, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-364-57.2013.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RENATO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Edilene Pereira de Souza e Moreira, Agravado(s): SOUZA DELVAUX EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dério Devictor Maciel Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-365-94.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GERSON DA SILVA PAULA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Advogada: Dra. Suelen Gonzaga Silva, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Advogada: Dra. Thatiany Soares Oliveira, Agravado(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Priscila Vaz Ferreira Adami, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-367-32.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAURÍLIO DE BRITO KALIL, Advogado: Dr. Filipe Brito Rocha Santana, Agravado(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cibely Baracho Silva Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-369-38.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANCI DURVAL DOS SANTOS (SUCESSÃO DE), Advogado: Dr. Gustavo Ribas da Silveira Flôres, Agravado(s): CLUBE RECREATIVO DORES, Advogado: Dr. Zeno Bittencourt Souza, Agravado(s): UNIMED SANTA MARIA-SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Soares Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-370-06.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina H. de Noronha, Agravado(s): UDEMBERG ALVES MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. João Paulo de Souza Oliveira, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-378-89.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA LOPES, Advogada: Dra. Cristiane Maria Silva, Agravado(s): HOTEL BASTOS LTDA., Advogada: Dra. Julmara Luiza Hubner, Agravado(s): ESPÓLIO de EUGÊNIO MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Julmara Luiza Hubner, Agravado(s): ROSANE MARTINS DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. Anice Nagib Gazzaoui, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-390-74.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FLÁVIO LUIZ ROCHA VIANA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-393-02.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min.



Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): GRAZIELLI CAMARGO ROSSI, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-395-97.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): FLÁVIO LUIZ TACON, Advogado: Dr. Paulo Delleva Chagas Júnior, Agravado(s): RONDAVE LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Carneiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-395-82.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDNA MÁRCIA DOS SANTOS ALVES ARAÚJO, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Agravado(s): BEM BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Duarte, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-417-42.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GUSTAVO DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Marcos Paulino, Agravado(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-422-07.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-428-11.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BAGAREL COMÉRCIO DE INSTRUMENTO LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ OLIVEIRA CAZE, Agravante(s): ITEC INSTRUMENTAÇÃO TÉCNICA E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ OLIVEIRA CAZE, Agravado(s): ELITE DE ALMEIDA SOUZA, Advogada: Dra. Aline Santos de Freitas, Advogado: Dr. Ayrton Carlos Nunes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-438-20.2013.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): FERNANDO MANOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Lúcio Campos de Almeida, Agravado(s): PARTNER PARCERIAS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Devair Amador Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-443-46.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Alexandre Monte Constantino, Agravado(s): NEUSA MARIA BATISTA, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Agravado(s): INSTITUTO FREE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-446-65.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MEGA RH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariângela Molina Botó, Agravado(s): KAUANA NATASHA PINTO, Advogado: Dr. Antônio Pereira Pinto, Agravado(s): METALÚRGICA METALTRU LTDA., Advogado: Dr. Roberto Aparecido Dias Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-451-30.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUCIANO DOS SANTOS



TRESLER, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): ESTORIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-470-94.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DUARTE MENDONÇA, Advogado: Dr. Kenisson de Albuquerque Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-477-18.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA DE MITRI GARCIA, Advogado: Dr. Leandro Caetano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-481-18.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CRISTIANO SANTANA, Advogada: Dra. Chirlem de Paula Cota Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-482-14.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESPÓLIO de KAKIO KOIKE, Advogado: Dr. Marcel Leão Troleis, Agravado(s): STEAM MASTER EQUIPAMENTOS TÉRMICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): COLLINS INDÚSTRIA DE CALDEIRAS EIRELI, Advogado: Dr. Giovanni Fonseca Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-484-69.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): LEONARDO JESUS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Advogado: Dr. Arlen Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-537-73.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): DAVY LIMA ALMEIDA, Advogado: Dr. Francisco Elcior Piaggio Oliveira, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-548-17.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO VIEGAS, Advogado: Dr. Rodrigo Alonso Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-551-17.2013.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDUARDO CASTANHA LINS, Advogado: Dr. Marcos Almeida de Albuquerque, Agravante(s): NOBRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Ademir Crivelari, Agravado(s): DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-552-12.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TURIS SILVA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): EDSON RUI DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR-553-80.2013.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BOCAIUVENSE DE HOTELARIA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Saulo José Serpa Vieira, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Vieira Librelon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-556-15.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ANDREIA APARECIDA FIGUEIRA DE MELLO SILVA, Advogado: Dr. Ciro Antônio Celli Damo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-581-16.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RONILSON ADRIANO DA CRUZ, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Advogada: Dra. Luciene de Fátima Rosa, Agravado(s): LAGUNA AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Mauro Lobo Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-597-47.2013.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARELLI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Kelly Regina Pavani Vulpini, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Hass Mallmann, Agravado(s): FAN SERVIÇOS DE FUNDIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Maria Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-603-29.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROGÉRIO ALVES NETTO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-614-72.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIRIAM ABREU NUNES, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR-620-07.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS-EPAMIG, Advogada: Dra. Maria Theresa de Melo Francisco, Advogado: Dr. Valdir Mendes Rodrigues Filho, Agravado(s): MILTON GOMES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-620-58.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): ELIZEO JACINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Clara da Matta Anjos, Agravado(s): E.C.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-624-65.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Advogado: Dr. Fernando Vasconcelos Nogueira Neto, Agravado(s): FLAVIO RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Clemilton Rodrigues Ritir, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-626-91.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES



S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonzalez, Agravado(s): FABIANA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-640-88.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): ROGER SCARABOTTO BIGLIA, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-641-77.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JANAÍNA PAVÃO GARCEZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-642-13.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUELLEN TOLOMEO SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Sérgio Queiroz Andrade, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): ELMO CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-657-30.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): MARCOS VANDRÉ CASTRO RIBEIRO, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-670-93.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ZILDA MARIA LUIZ, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-673-61.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FABIO PETRY RAMOS, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierr Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-682-15.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOCELIA DE MOURA SAK, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Agravado(s): PEOPLE SERVICE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Alexandre Duarte, Agravado(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Régis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-692-43.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): JOSELITO ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Advogado: Dr. Yuri Paim de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-698-74.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): MARCELO BRAGA VELLOSO, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-712-07.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho Babo de Resende, Agravado(s): VERANILDO OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Palhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-726-83.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): MANOEL ALVES DE AMORIM, Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-727-55.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-735-72.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Cláudia Prado Marcon, Advogado: Dr. Heloisa Ribeiro Lopes, Agravado(s): VERA LÚCIA DE LIMA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-742-90.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUCIANO SANTOS DO MONTE, Advogado: Dr. Carolina Santos Rodrigues, Agravado(s): ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-782-68.2013.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): MAIRA DIAS, Advogado: Dr. Matheus Anderson Costa Álvares, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-785-53.2013.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Advogado: Dr. Átila do Nascimento, Agravado(s): MARIA GLAYDES DA SILVA, Advogado: Dr. Átila do Nascimento, Advogado: Dr. Herbert Humberto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-788-46.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ARTUR DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Ângela Gomes de Lima Silva, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-816-59.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr.



Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): VALDECI ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-833-03.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALESSANDRO CIRINO DE PAIVA, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Agravado(s): CONDOMÍNIO RURAL E RESIDENCIAL RK, Advogada: Dra. Maiza Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-843-27.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARCELO FERNANDES DE ANCHIETA, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-849-05.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Procurador: Dr. LAURA CHRISTIANE NEVES DE SOUZA, Agravado(s): LUCIENE BRITO ALVES, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-877-68.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MÁRCIO CORDEIRO DA ROCHA, Advogada: Dra. Márcia Roselly Soares, Advogada: Dra. Gislayne de Jesus Lopes Pinheiro, Agravado(s): ECEL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-881-22.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Advogado: Dr. Marcos Antônio do Carmo Júnior, Agravado(s): ALEX LAURINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Misael Alves, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-882-85.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIC LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): NILSON ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Advogada: Dra. Daniela Gonzaga Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-905-79.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CENTRO DE DIAGNOSE E TERAPIA LTDA., Advogado: Dr. João Adriano Ferreira Santos Najjar, Agravado(s): REJANE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Soraia Batista Almeida Braide, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-923-86.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS BAMBUI, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): TEREZINHA DE FATIMA BERALDO, Advogado: Dr. Helton Vicente Machado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-927-43.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WARLEI PULCHERIO ANTÔNIO COELHO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): TELEMONT-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.,



Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-928-31.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADEMAR DE QUADROS MEDEIROS, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): ALSTOM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-936-47.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDSON DE MORAES CUNHA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-941-93.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARMEN SILVIA PENHA GALLUZZI, Advogada: Dra. Fátima Bonilha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PIERRE BONHOMME, Advogada: Dra. Cláudia Carolina Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-947-43.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÃO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): ALSTOM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-959-18.2013.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEF FELIPE DO LAGO RAMOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bofi, Agravado(s): C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Diogo Missfeld Hoffmann, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Advogado: Dr. Flávio Alexandre de Souza, Advogado: Dr. Thiago Gardai Collodel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-974-18.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogada: Dra. Carla Paiva de Farias, Agravado(s): GERALDO PAULO MENINO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-976-61.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-990-87.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FABIANO MARQUES, Advogada: Dra. Tatiana Campanhã Beserra, Agravado(s): GÊNESIS LIFE SISTEMA INTERNACIONAL DE BENEFÍCIOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Luciano Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1000-33.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): SIMPLES PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): JOSIANE MARIA COSTA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.



Processo: AIRR-1037-43.2013.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Agravado(s): DISTRIBUIDORA ADAUTO CARVALHO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Medeiros Lopes, Agravado(s): TUPAN CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Lima Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1044-84.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GREISSY ISIDORO DIBAS, Advogado: Dr. Leandro Moraes, Agravado(s): HOSPITAL PARANAENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA-IPO E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Advogado: Dr. Zaki Hussein Zraik Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1047-48.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): VITOR LUCIO MENDONÇA ALVES, Advogado: Dr. Silas Wellington dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1066-34.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): LEANDRO DA LUZ ALVES, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1072-60.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Agravado(s): MELHEM CHEWAY NETO, Advogado: Dr. Cristian Lovato, Agravado(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1079-42.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1088-02.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): ALBERTO DWEK, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1095-59.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): DIEGO CÉSAR DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1140-81.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): RAIMUNDO APARECIDO DAMASCENO, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): ENCEL-ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Advogado: Dr. William Ferreira dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu dos agravos de instrumento e, no mérito, negou-lhes provimento. **Processo: AIRR-1202-32.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Dr. Cíntia Geralda da Silva, Agravado(s): WILTON IVAIR SANTOS, Advogado: Dr. Erenice Maria Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1219-03.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Advogado: Dr. Zeferino Costenaro, Agravado(s): CLÁUDIA RICARDO, Advogado: Dr. Frederico de Souza Matos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1236-83.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ CITRO E OUTROS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1276-22.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NEILTON DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1298-32.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1313-49.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOANA D'ARC PEREIRA MATOS, Advogado: Dr. Edmilson José Cavalcanti da Silva, Agravado(s): BROOKSFIELD COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1315-93.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VMM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LESTE MINEIRA LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): MARCELO BITENCOURT FERREIRA, Advogado: Dr. Frederico Monteiro de Castro e Castro, Advogado: Dr. Cristiano Chaves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1316-17.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARLY NARANTE BUENO, Advogado: Dr. Marcel Leão Troleis, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1325-85.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Barranco, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Advogado: Dr. Cristiane Aparecida da Silva de Carvalho, Advogado: Dr. Gilberto Alexandre de Abreu Kalil, Advogado: Dr. Eliani Cristina de Andrade Cruzeta, Agravado(s): LUIZ DAMASCENO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Alexandre de Abreu Kalil, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1338-46.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr.



Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Luisa França Bistene Salles, Advogada: Dra. Camélia Belem Gotelipe dos Reis, Advogado: Dr. Luana Miranda Moraes, Agravado(s): DIOGO DAMOCLES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luana Miranda Moraes, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Andréia Pessôa Franco Martins de Oliveira, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1349-80.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ROSEMEIRE ORTIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Joseane Aparecida Andrade Maranhã, Agravado(s): RENK ZANINI S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, Advogado: Dr. Carlos Rocha da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1368-09.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ELIANE CORREIA MACEDO, Advogado: Dr. Lorena Cintra El-Aouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1370-49.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Agravado(s): SONIA ALVES MATIAS, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1370-51.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): RAIMUNDO CRISTIANO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1430-79.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): DANILO DA SILVA FIGUEREDO, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇOES, INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Ferraz Reis, Advogado: Dr. Leonardo Baruch Miranda de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1431-23.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOÃO CARLOS BAQUEIRO, Advogado: Dr. Romildo Magalhaes, Agravado(s): MANUEL SANZ SANZ, Advogado: Dr. Antônio José Domineghetti, Agravado(s): CÍCERO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1437-16.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): EDUARDO BARRETO FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1449-68.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): JOSÉ BATISTA TEIXEIRA,



Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1451-58.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): WALTER MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Diniz Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1477-25.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SETEP CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Moacyr Jardim de Menezes Neto, Agravado(s): LOURENÇO DEOLA, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1484-85.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Flavia Almeida Ribeiro Patrus Ananias, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ DE ARIMATEIA DE AQUINO, Advogado: Dr. Odilon Bernardino Mendes, Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Galieto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1490-52.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogado: Dr. Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA-SINCOTELBA, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1494-69.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Valdimiro Vieira da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1522-90.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCELO HIPÓLITO PROENÇA, Advogado: Dr. Denner Caetano da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Marielle Aparecida Caixeta Machado, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Mônica Sutter Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1536-59.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Cássio Marcelo Xavier de Aguiar, Agravado(s): SSME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1543-44.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): SMARTCOAT ENGENHARIA EM REVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André Andrade Viz, Agravado(s): PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1563-54.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macêdo, Advogado: Dr. André Schmidt de



Brito, Agravado(s): DILSON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Saint Jaymes Moreira Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1597-34.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ROZEMBARQUE, Advogado: Dr. Mary Jane Ferreira Moraes, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Júnior, Agravado(s): SUPERMIX COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1613-96.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MRC 2004 MANUTENÇÃO E REPAROS DE CONTAINER'S LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Egydio de Três Rios, Agravado(s): RICARDO RAYMUNDO, Advogado: Dr. Alex de Assis Diniz Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1616-93.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): NAJLA ALVIM DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Catia Cardoso Soares, Advogada: Dra. Cleide Cardoso Soares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1663-37.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GR GARANTIA REAL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Agravado(s): MESSIAS FERINO RODRIGUES, Advogada: Dra. Elaine Cristina Navas, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1691-53.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1705-74.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WASHINGTON SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1788-43.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Dra. Maria Luzia Alves Araújo, Agravado(s): JOSÉ GREGORIO XAVIER, Advogado: Dr. Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1852-03.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PAULA REGINA PEREIRA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Nathalia Pereira Fontes, Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1862-89.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA LÚCIA CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. João Miguel Brito de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IRECÊ, Advogado: Dr. Carlos Lorangeira Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1887-31.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALEXANDRE ROBERTO JORGE,



Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1944-69.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALOHA SUCOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): WILMINA MILEO ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Tiago Guillarducci Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1958-92.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CLEICIANA DE ANDRADE ASSIS, Advogado: Dr. Carolini Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. II) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. **Processo: AIRR-1997-71.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Agravado(s): VIA PASTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rita de Cássia Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2039-59.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): STEMAC S.A.-GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): DOUGLAS JUNIO LAGE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2145-79.2013.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): VERALUCIA MARIA SOUSA DE AMORIM, Advogado: Dr. Luiz Carlos Abitante, Agravado(s): SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2162-37.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARIANA AZEVEDO TOURINHO, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2327-45.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANNELESE BUONO MACHADO ANTUNES, Advogado: Dr. Jefferson Tavitian, Agravado(s): ALEX FRANÇA SANTOS, Advogado: Dr. Iara Marlin Ribas Jala, Agravado(s): LUCIANA DE MELO GODOI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2346-34.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALBERTINA DUARTE TAKIUTI, Advogado: Dr. Evandro Ibanez Dicati, Agravado(s): DANIELE MATOS DOS REIS BARRETO, Advogado: Dr. Clovis Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2352-53.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DOMINGOS LOPES DE ARAÚJO COSTA, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): ULISSÉS CANHEDO



AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.-VASP , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): VIPLAN-VIAÇÃO PLANALTO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2367-80.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉA CHRISTINA ACQUAVIVA VIGANO, Advogado: Dr. Lúcia Helena Santana D'angel Mazará, Agravado(s): CHRYSLER GROUP DO BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-2381-86.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ANDRÉA APARECIDA DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Maurício dos Santos Pereira, Agravado(s): RA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2395-90.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDSON JÚNIOR DE PÁDUA FERREIRA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2470-96.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ RIZÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2572-36.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Agravado(s): MUCIO SOARES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2637-17.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.-FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): VEBER RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Alessandra Fernandes Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2680-06.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): LORENA TEOTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Augusta dos Santos Leme, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2712-37.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): LORENÇO ZANUSO, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3347-48.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Maira Matschulat Ely, Agravado(s): JOSÉ LUIZ THOMAZ, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10036-81.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Agravado(s): LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Orlei de Souza Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10150-02.2013.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MÜLLERS HOME CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Miguel Glashorester Severo, Agravado(s): DIEGO GRIZA, Advogado: Dr. Amauri Vonei Koncikowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10151-33.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSUEL LEONARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10177-73.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Daiana Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10371-93.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL BERNARDO DE ASSIS, Advogada: Dra. Marina dos Santos Camargo, Agravado(s): INFRASOLOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Vieira Silva Dornelas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10415-86.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Claudiane Cavalcante Gomes de Sá, Agravado(s): PRIMOR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10780-40.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A., Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Gil, Agravado(s): VALÉRIA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Marianne Patrícia Evangelista Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10823-94.2013.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WESLEY DA ROCHA FREITAS LOUREDO, Advogado: Dr. André da Costa Abrantes, Agravado(s): CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10832-61.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JOSÉ ROVERE, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Advogado: Dr. Élcio Mauro Clemente Sampaio, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10903-32.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRICK ORDONES SANTOS MENDONÇA, Advogado: Dr. Carlos



Renato Santos de Bessa, Agravado(s): PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Genário de Arantes Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10960-20.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): RUDE BARBOSA BATISTA, Advogado: Dr. Sandro de Paula Gomes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO & CIA. LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20146-30.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANE PREDIGER, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-50003-38.2013.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Rodrigo Ribeiro de Magalhães Alves, Agravado(s): TRANSPORTES ARARA AZUL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-89200-98.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Nobre Neto, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO ZACARIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilvan Pereira de Moraes, Agravado(s): ENERGISA PARAÍBA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-103800-29.2013.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA LUIZ GOMES DA ROCHA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-121000-97.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LENILSON CARNEIRO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-22-52.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): ANGELO ROBERTO CANTÃO DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-49-88.2014.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jean Paulo de Lima, Agravado(s): BORRACHAS LN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): NUTRÍCIA S.A.-PRODUTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Agravado(s): MARÇAL DOS SANTOS E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-108-71.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ALEXANDRE GONÇALVES DE NEIVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-142-82.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO PEREIRA TAVARES, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-145-60.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): LEANDRO AVELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Agravado(s): MONTAUT MONTGENS ELETROMECÂNICAS E AUTOMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-156-74.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): MAURÍLIO DEOLINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Alves de Mello Franco, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-168-09.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOCIANE GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Dr. Ricardo Barros Cantalice, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): FÁBIO ROCARELLI RODRIGUES E OUTRA, Advogado: Dr. Gilberto Jorge Lain, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-177-21.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RUBENS FELIX DE PAIVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Antunes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-188-04.2014.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Filipe Pinto Monteiro, Agravado(s): CRISTIANA APARECIDA ALVES RAMOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-224-27.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): ADILSON DE SOUZA MARIA, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro de Oliveira Botti, Agravado(s): CASA DE SAÚDE DR. ARAGÃO VILLAR LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Ottoni Nobre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-226-42.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): VALERIA APARECIDA PATROCINIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-234-05.2014.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.-MGS, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Agravado(s): FERNANDA SILVA CAMPOS, Advogada: Dra. Joyce Azevedo Arreguy Porcaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR-236-54.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): RODRIGO TEOFILLO GONÇALVES, Advogado: Dr. Danilo Nogueira Bayão, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-269-84.2014.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): SILVANA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-311-19.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANA PAULA LUANA CELESTINO DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Advogado: Dr. Alex Martins Monteiro, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-314-34.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MILPLAN-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Janice Martins Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-350-47.2014.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WASHINGTON VOGADO, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-493-09.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CARLOS TADEU DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Luís Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-527-19.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JULIANA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): DIRETRIZ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Fraydemir Ramon Cabral, Agravado(s): BANCO IBI S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-532-34.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO GERALDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.-ELETROBRÁS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-553-77.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ACOPLATION ANDAIMES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Silva Andreza, Agravado(s): WARLEY JUNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-661-16.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): OTAVIO ALVES FIGUEIREDO NETO, Advogado: Dr. Saint Jaymes Moreira Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR-685-15.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MILPLAN-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): PAULO CÍCERO VASCONCELOS, Advogada: Dra. Marisa Adriana Fonseca Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-691-02.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALÉRIA GUILHERME BOGAR, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-797-76.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SIDERBRÁS SIDERÚRGICA BRASILEIRA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Ari de Noronha, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Rezende, Agravado(s): DANIEL DUTRA, Advogado: Dr. Gilson de Sousa Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-835-35.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA S.A., Advogado: Dr. José Gomes Galvão, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Silva, Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): DOMINGOS HENRIQUE DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Valdeir Aparecido Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-843-35.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VANESSA APARECIDA CARDOSO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-918-84.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): POLIANA CRISTINA FREITAS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Suellen Siqueira da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1017-62.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.-VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): LUIZ CARLOS KERDY DE MORAES, Advogado: Dr. Lúcia Peroni Gaudard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1052-83.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MILTON CLEMENTE DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carolina Maranhão Sousa, Agravado(s): LAPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-7900-40.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARCÍLIO MOURA BANDEIRA, Advogado: Dr. Joselito Ramalho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10105-94.2014.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, Agravado(s): EDEILSON SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Everton José Ramos da Frota,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10275-70.2014.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raimundo Nonato Pereira da Silva, Agravado(s): DILLY NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10346-95.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOZIMAR BRASIL PINTO, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10441-81.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): JOSIANO MARCOS LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10519-69.2014.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SHIRLEY SOARES BATISTA, Advogado: Dr. Balmes Geraldo Teixeira Filho, Agravado(s): LAJES E PREMOLDADOS NUNES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Moreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11074-07.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Ary Barbosa Garcia Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KATIANE MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pereira de Santana, Agravado(s): ALFA TELECOM GOIAS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-50500-25.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO ELIEZIO QUEIROZ CABRAL, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-61600-09.1996.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Recorrido(s): JORGE DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Olenka de Magalhães Gemino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista, por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, para excluir a SUPERVIA da responsabilidade pelos créditos trabalhistas do autor diante da inexistência de sucessão trabalhista. Por consequência lógica deve ser excluída a multa prevista no artigo 538 do CPC. **Processo: RR-130140-62.2003.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ERIKA DA ROCHA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Recorrido(s): BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Romes Gonçalves Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR-64200-43.2005.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SAMA S.A.-MINERAÇÕES ASSOCIADAS, Advogada: Dra. Denize de Souza Carvalho do Val, Recorrido(s): FRANCISCO VIANA NUNES, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de



representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos embargos de declaração opostos pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR-148900-23.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): ELIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES VARJÃO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à repercussão do repouso semanal remunerado, já majorado pelas horas extras, nas demais parcelas, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do orientador jurisprudencial. **Processo: RR-204100-26.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Williams Pereira Júnior, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Recorrido(s): WALTER SALES DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Humberto Lopes Cavalcante, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-22100-63.2008.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): CASSIMIRO FERNANDES S.A.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Recorrido(s): MEGA ATACADO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Recorrido(s): ELOI FRANCISCO DE BARROS, Advogado: Dr. Ronaldo Oliveira, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Neste, em razão de violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal de 1988, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 6ª Região para que sane a omissão relativa aos efeitos jurídicos do extravio, no Judiciário, da petição apresentada tempestivamente para o fim de postular a reavaliação do valor do imóvel posteriormente levado a leilão, julgando os referidos embargos de declaração como entender de direito. **Processo: RR-61600-97.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): MANOEL MESSIAS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Neste, em razão de violação do artigo 950, caput, do Código Civil de 2002, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar a pensão mensal vitalícia para 100% da remuneração auferida à época em que houve a ciência inequívoca de que o Autor fora acometido pela hérnia de disco, como vier a ser apurado em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Thalles Messias de Andrade. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Thalles Messias de Andrade. **Processo: RR-85800-10.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUELY DAS GRAÇAS ALVES PINTO, Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Neusane Santos Ribeiro Freire, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 372/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incorporação do valor da gratificação de função exercida por mais de dez anos pela Reclamante ao seu salário, observado o período imprescrito, acrescendo-se os reflexos legais postulados, como se apurar em regular liquidação de sentença. **Processo:**



RR-141940-40.2008.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENILSE MOREIRA DANIEL, Advogado: Dr. Emerson Serravite, Recorrido(s): CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE-SSVP, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, no tocante à indenização por dano moral, por violação dos arts. 186, 927, 932, III e 933 do Código Civil; e ao adicional de insalubridade, por violação dos arts. 189 e 192 da CLT; e, III) no mérito, 1) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para condenar o primeiro Reclamado, Conselho Central de Belo Horizonte-Sociedade São Vicente de Paula, a pagar à Reclamante indenização por dano moral, arbitrada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros e atualização monetária devidos na forma da Súmula 439/TST; e, 2) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante à procedência do pedido de adicional de insalubridade em grau médio, acrescido dos reflexos legais cabíveis, observado o período imprescrito; condenar, exclusivamente, o Conselho Central de Belo Horizonte-SSVP ao pagamento dessa parcela, no período contratual até 03-06-2008; restabelecer a condenação direta do Município de Belo Horizonte pelo adimplemento do adicional de insalubridade, a partir de 04-06-2008, com juros de mora incidentes no percentual de 0,5%; julgar improcedente o pedido de honorários advocatícios; e absolver o Município da condenação ao pagamento das custas processuais. Custas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), exclusivamente arcadas pelo primeiro Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), provisoriamente arbitrado para a condenação. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR-160900-29.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ISABEL CRISTINA SEIDENFUSS, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Recorrido(s): UNIMED PORTO ALEGRE-COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIMED PORTO ALEGRE-ASSOCIAMED, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, II-conhecer o recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que seja determinada a reabertura da instrução processual com o deferimento da produção de laudo pericial por perito não associado com a empresa ré. **Processo: RR-6700-64.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO CARLOS DE PAULA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao termo final da pensão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos limites do pedido do autor, determinar o pagamento da pensão mensal até a idade de 78 anos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo da pensão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que o terço constitucional de férias seja incluído no cálculo da pensão decorrente de dano material. Por unanimidade, não conhecer dos temas remanescentes.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR-68400-52.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRACI AUTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE



MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogado: Dr. Kamilla Anício Maciel, Recorrido(s): TVV-TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do(s) Recorrido(s)-TERMINAL DE VILA VELHA. **Processo: RR-74800-76.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): YARA BRASIL FERTIIZANTES S.A., Advogado: Dr. Eutichiano Davi Neto, Recorrente(s): LUCIANO BRUM FURTADO, Advogado: Dr. Gilberto dos Santos Guilherme, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da parte Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da parte Reclamada, por violação aos arts. 7º, XIV, da CF/88, 192 da CLT, e por contrariedade às Sumulas 219 e 329/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) excluir da condenação o pagamento, como extras, das 7ª e 8ª horas diárias no período de 01.02.2006 a 01.07.2007; b) determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; c) afastar da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-107200-03.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): ANÍZIO MOREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria-piso salarial fixado em múltiplos do salário mínimo-correção automática-impossibilidade", por violação do artigo 7º, IV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria deferidas, julgando-se improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, quanto às custas processuais, das quais fica isenta a parte autora, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 1.104). Em razão do referido provimento, excluir, por corolário, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-120400-20.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NELSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL LTDA., Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Recorrido(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, § 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre a prova pericial produzida, esclarecendo o seu inteiro teor, especialmente nos tópicos destacados pelo empregado em embargos de declaração, manifestando-se, inclusive, sobre o fato alegado pelo autor no sentido de que os prepostos da empresa acompanharam a realização da prova pericial no local em que o empregado trabalhava, bem como se houve impugnação ao laudo pericial apresentado. Prejudicado o exame das matérias remanescentes. **Processo: RR-136600-05.2009.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Glayse Quaresma de Mendonça, Recorrido(s): CARLOS FREDERICO KITZINGER AVRIL, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:**



RR-143300-82.2009.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRIAD-SOFT CONSULTORIA ASSESSORIA E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Andréa Gomes Rocha, Recorrente(s): ACNIELSEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): ELTON RODRIGO SIMM, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade: I-conhecer dos recursos de revista das Reclamadas quanto ao tema "honorários advocatícios-indenização por perdas e danos-impossibilidade" por contrariedade à Súmula 219/TST; II-conhecer do recurso de revista da Reclamada ACNIELSEN DO BRASIL LTDA. quanto ao tema "multa por embargos declaratórios-multas por litigância de má-fé-cumulação-impossibilidade", por violação ao art. 538, parágrafo único do CPC; e, III-no mérito, dar provimento aos recursos de revista das Reclamadas, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios; IV-dar provimento parcial ao recurso de revista da Reclamada ACNIELSEN DO BRASIL LTDA., no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da indenização de 1% por litigância de má-fé, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RR-153800-71.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Recorrente(s): MOMEDE MESSIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, quanto aos reflexos de repouso semanais remunerados, integrados por horas extras, no FGTS, por divergência contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre os depósitos do FGTS já majorados com as horas extras, conforme o disposto no orientador jurisprudencial. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil quanto à compensação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto às horas extras-divisor 150, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância do divisor 150 no cálculo das horas extras. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR-159400-79.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): ARGIMIRO STROB, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria-piso salarial fixado em múltiplos do salário mínimo-correção automática-impossibilidade", por violação do artigo 7º, IV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria deferidas, julgando-se improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, quanto às custas processuais, das quais fica isenta a parte autora, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 206). **Processo: RR-166200-67.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SIMONE SUSI DIAS, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Recorrido(s): NOSSO PONTO RESTAURANTE DO GUARUJÁ LTDA., Advogada: Dra. Flávia Oliveira Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários periciais", por contrariedade à Súmula 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento dos honorários periciais seja efetuado pela União, nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho



Superior da Justiça do Trabalho, isentando a reclamante de tal obrigação. Custas inalteradas. **Processo: RR-260000-34.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): GUILHERME PETIT DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Recorrido(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Recorrido(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista, apenas quanto ao tema "Terceirização Ilícita. Enquadramento Bancário", por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, para reconhecer a ilicitude da terceirização e condenar a CEF (terceira reclamada), de forma solidária, ao pagamento das verbas devidas ao reclamante, e diante da impossibilidade de reconhecimento de vínculo de emprego com a CEF, conceder ao reclamante o enquadramento como bancário, para efeitos pecuniários (OJ nº 383, da SBDI-1), em face do princípio da isonomia. **Processo: RR-341100-95.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Recorrido(s): CIRINEIDE PESSOA DO LAGO MAROCHI, Advogado: Dr. Oséas Santos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da PREVI para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 202 da CF, apenas quanto ao tema "fonte de custeio e reserva matemática", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pelo Reclamado (Banco do Brasil S.A) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pelo Banco do Brasil S.A, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária; III) não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-662-11.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Recorrido(s): CICERA MARLUCE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco José Gomes Vidal, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II-conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-673-94.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LAURINETE MENDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Alice Frazão de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR-685-35.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Recorrido(s): SIBELE SANTOS REBOUÇAS LEITE, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema



relativo às diferenças salariais fundamentadas no princípio da isonomia, por violação do art. 461, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos principal e sucessivo formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Processo: RR-747-84.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IVES CÁSSIO MATOS COELHO, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Advogado: Dr. José Saraiva, Recorrido(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às diferenças salariais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as diferenças salariais decorrentes da retenção da taxa de serviço (gorjeta), com os reflexos postulados na exordial, observados os limites da Súmula nº 354 do TST. Inalterados os valores das custas e da condenação. **Processo: RR-749-25.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): ANILDO CORDEIRO PEDROSO, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao intervalo interjornadas, por violação do art. 8º da Lei 9.719/98, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nesse aspecto, para excluir da condenação o intervalo interjornadas. **Processo: RR-760-69.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): WASHINGTON ALVES VIANA, Advogado: Dr. Josenildo Moraes de Araújo, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; II-não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-958-50.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Mauro Czelusniak, Recorrido(s): FABIANA CRISTINA NALDI CHAMMAS, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista somente quanto ao adicional de transferência, por violação do artigo 469 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal adicional.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR-1132-55.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo de Lima Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE DOBRADA, Advogado: Dr. Rubens Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1571-44.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JAIME TEIXEIRA PEDRO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1848-58.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): JULIANA BONA FELIZARDO, Advogado: Dr. William Fernandes Chaves, Recorrido(s): BRAZIL'S CASUAL DINING COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Emilio Carlos Cano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação dos artigos 1º, III e 5º, V e X, da Constituição Federal, ainda por divergência jurisprudencial para admitir o recurso de revista. No mérito, prover em parte o apelo extraordinário para deferir o pagamento de



indenização no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR-10579-71.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Recorrido(s): MIGUEL DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Alessandro Colombo Pires, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; II-conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e seus reflexos. **Processo: RR-4-31.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO NOGUEIRA DE ANDRADE SOBRINHO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ Transitória nº 62 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas, solidariamente, ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR" e reflexos, decorrentes da extensão do reajuste geral concedido pelo PCAC-2007. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$30.000,00. **Processo: RR-29-18.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAST INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Recorrido(s): ANDRÉ GUSTAVO SIMÕES ASSUMPCÃO, Advogado: Dr. Antônio Alberto do Vale Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 469 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a empresa da condenação ao pagamento de adicional de transferência. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Alberto do Vale Cerqueira. **Processo: RR-314-90.2011.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO SANTANA, Advogado: Dr. Roberto Vassolér, Recorrido(s): QUATRO IRMÃOS-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Carlos Danelon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "MEMBRO DE CIPA. DISPENSA. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA", por afronta ao art. 10, II, "a", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante a indenização substitutiva decorrente da estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "a", do ADCT. **Processo: RR-377-86.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrente(s): ICATEL TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Recorrido(s): SIDNEY MANTELATO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, no tocante ao tema "Honorários advocatícios. Perdas e danos. Inaplicabilidade", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-440-22.2011.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-CREA, Advogada: Dra. Fernanda de Siqueira Arruda Campião, Recorrido(s): CHRISTIAN LUIZ DE SOUZA MOREIRA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Scaliante Fogolin Gnoatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos privilégios processuais da



Fazenda Pública, por ofensa ao art. 1º do Decreto-Lei 779/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua aplicação ao recorrente. **Processo: RR-511-15.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Álvaro de Barros Guerra Filho, Recorrido(s): FERNANDO LUÍS LOUVEIRA, Advogada: Dra. Priscila Arraes Reino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios. **Processo: RR-786-44.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENGENHO A.M. LTDA., Advogada: Dra. Silvia Dorotéa de Almeida, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO CORREA DE MATOS, Advogado: Dr. Pablo Benites, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-879-63.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): LUCIANO TOZO, Advogado: Dr. Gelson Luís Gonçalves Quirino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-909-51.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOACIR FREITAS MESSIAS, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: "prescrição", por má aplicação da Súmula 294/TST; e "auxílio-alimentação-alteração da natureza jurídica", por contrariedade à OJ 413 da SBDI-1/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) afastar a prescrição total pronunciada quanto ao pedido de reflexos do auxílio-alimentação nas parcelas de cunho salarial, aplicando-se a prescrição parcial; e b) declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação e deferir ao Reclamante os reflexos da parcela nas verbas salariais, observada a prescrição quinquenal contada do ajuizamento da presente reclamação trabalhista. **Processo: RR-919-10.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADEMILSON VILAS BOAS, Advogada: Dra. Tânia Mara Pereira, Recorrido(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. MARCOS VINÍCIOS MENDONÇA F. LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao valor da indenização por danos morais, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar o valor da indenização por danos morais para R\$ 30.000,00. Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ricardo Leite Ludovice. **Processo: RR-975-39.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MASSA FALIDA de ATHILA CARTONAGEM LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Recorrido(s): VÂNIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): KALANI SERVIÇOS DE ACABAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Carlos Romeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos de horas extras nos rsr e destes em demais verbas-bis in idem", por contrariedade à OJ 394/SDI-1/TST, bem como por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSR's) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos



termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR-1018-56.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): MELISSA CASAGRANDE, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR-1098-44.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS CARDOSO DIAS, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao TRT da 2ª Região, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR-1130-83.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A.-EBAL, Advogado: Dr. Thiago Guerreiro, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS SACRAMENTO DE JESUS, Advogado: Dr. Renato da Costa Lino de Goes Barros, Advogado: Dr. Eduardo Nunez de Santana, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR-1164-26.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogado: Dr. Faiz Massad, Recorrido(s): MÁRIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição-trabalhador rural", por contrariedade à OJ 417 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a incidência da prescrição quinquenal, limitada aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, em relação aos créditos deferidos ao Reclamante, exceto no tocante ao FGTS, em que incidirá a prescrição trintenária (modulação de efeitos no ARE 109.212-RE/STF). **Processo: RR-1259-82.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUZANA MAGNANI RODRIGUES, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1261-85.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS-CIV, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Pradines Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. **Processo: RR-1802-62.2011.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti, Recorrido(s): JOSÉ OSMÁRIO CARDOSO DE MELO, Advogado: Dr. Rafael dos Anjos Barkokebas, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-2441-23.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIVIANE DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Juliane Petry, Recorrido(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista, apenas quanto às horas "in itinere", por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere", por dia efetivamente laborado, como se apurar em liquidação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR-22900-51.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ VALDIZAR ROLIM FILHO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Tarcísio Colares Nogueira Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao cálculo de RMNR por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu o direito às diferenças salariais, observada no cálculo do complemento RMNR, contudo, a exclusão apenas dos adicionais previstos em lei que ostentem natureza salarial e decorram de condições especiais de trabalho, excluindo-se a multa do artigo 475-J do CPC da condenação, por inaplicável ao processo do trabalho, e determinando para a apuração das contribuições previdenciárias os juros de mora calculados nos termos do artigo 39, § 1º, da Lei n.º 8.177/91. Mantida a sentença quanto a todos os demais aspectos que não conflitem com esse dispositivo. **Processo: RR-104200-40.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JORGE VIEIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO-CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-169300-52.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): M E VILAR DA SILVA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Orlando Frye Peixoto, Recorrido(s): FRANCISCA LUCIENE DOMINGOS DAS NEVES, Advogada: Dra. Mariano José Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do referido art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista nesse preceito legal. **Processo: RR-187-58.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO-GM-RIO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Recorrente(s): LUÍS CLÁUDIO FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Araújo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema custas processuais, por violação do art. 790-A, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar a Reclamada do pagamento das custas processuais; II-conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 444/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada no pagamento de horas trabalhadas em feriados, com adicional de 100% e reflexos. **Processo: RR-236-36.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLEVERSON FERREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Advogado: Dr. Renata Manenti, Recorrido(s): AGAÉ TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jayme Moreira de Luna Neto, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-268-14.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Recorrido(s): MARIA JOSÉ SANTANA SODRÉ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Meire Aparecida de Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Meire Aparecida de Amorim.



Processo: RR-310-46.2012.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESPÓLIO de ORLANDO MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao valor da indenização por danos morais, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista, e a correção monetária é aplicável nos moldes da Súmula 439/TST. **Processo: RR-315-49.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): DALMO SOUZA MATA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "horas extras. pagamento. holerites sem assinatura do reclamante" e "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas", por ofensa aos arts. 464 da CLT e 7º, § 2º, da Lei 605/49, bem como por contrariedade à OJ 394 da SDI I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para (i) afastar a condenação da parte Reclamada no pagamento das horas extras constantes nos holerites a que faz alusão o acórdão recorrido e; (ii) excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSR's) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: RR-500-59.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): MICHAEL LUIZ RAFAEL DE MEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Neste, em razão de violação ao artigo 186 do Código Civil de 2002 acolher parcialmente o apelo para limitar a responsabilidade da Ré imposta na instância precedente apenas ao período compreendido entre 25/5/2011 (data da cirurgia cardíaca a que o Autor foi submetido) e 27/10/2011 (data de início do auxílio-doença acidentário determinado na Justiça Estadual). **Processo: RR-594-92.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA-UFSM, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA-FATEC, Advogado: Dr. Hilton Brust, Recorrido(s): ANTÔNIO AUGUSTO CAFFARATE NEVES SILVA, Advogado: Dr. Darcy Luiz Kummer, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da UFRGS. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da UFSM. **Processo: RR-660-03.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, Advogado: Dr. Bernardino Lobato Greco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 118 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de horas extras, decorrentes da não concessão do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula 437 desta Corte, observados os turnos de seis e doze horas trabalhados pelo autor. Para o cálculo deverão ser observados os parâmetros fixados na petição inicial (fl. 6) porque não impugnados pela empresa (fls.



59/69-contestação) e os limites do pedido. Reflexos nas parcelas de natureza salarial e no adicional de horas extras previsto em lei. Tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ; **Processo: RR-664-39.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): PRISCILLA DÁLIA SANTIAGO ALVES, Advogado: Dr. Daniel Santos Sette Câmara, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 422 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o óbice da Súmula nº 422 do TST, declarado pelo Tribunal a quo, determinar o retorno dos autos ao e. TRT a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, no tocante ao tema "Horas Extras", como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente.; **Processo: RR-706-65.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BARIGUI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Recorrido(s): CARLOS RANGEL DE FRANCA SANTOS, Advogada: Dra. Lucélia Clarice Dorocinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-725-67.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC (HOSPITAL MÃE DE DEUS), Advogado: Dr. Adair Chiapin, Advogado: Dr. Daniel Wolff Behrend, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Recorrido(s): ANA ALICE DE ALMEIDA MACHADO, Advogado: Dr. João Batista Guller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-hipóteses de cabimento", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-769-37.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Recorrido(s): RODRIGO TORRES DA CUNHA, Advogado: Dr. Gerson Luiz de Oliveira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao cerceamento de defesa, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a sentença e devolver os autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual, para que propicie ao réu a produção da prova testemunhal objeto dos protestos em audiência. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR-791-08.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): NELCI RITA LIMA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA-CGTEE, Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição reconhecida pelo Acórdão e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelas reclamadas CEEE-D, CEEE-GT e CEEE-PAR, como entender de direito. Custas inalteradas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR-869-03.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO



S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): SCHEILA MATIOLO NUNES, Advogado: Dr. Calisto José Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "horas extras-compensação-critério global", por contrariedade à OJ 415/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença; b) "indenização por danos morais-juros e correção monetária-termo inicial", por contrariedade à Súmula 439/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para determinar a incidência da correção monetária a partir da prolação da sentença e os juros de mora desde o ajuizamento da reclamação trabalhista, nos moldes da referida Súmula.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR-873-64.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JAMES ROSSI FRANÇA, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Camila Ketlin Sivek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano moral decorrente do transporte de valores, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas pelo reclamado, acrescidas em R\$200,00.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR-887-09.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALEXANDRE FERREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Recorrido(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Miguel Zemuner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à devolução das contribuições assistenciais, por contrariedade à OJ 17 da SDC/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado a restituir os valores descontados a esse título. Diante da procedência do recurso quanto ao tema, devolvo o processo ao Regional, para que julgue as questões relativas aos honorários advocatícios e responsabilidade subsidiária do Município, como entender de direito. **Processo: RR-890-65.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): PAULO CESAR DOS SANTOS LETTIERI, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante à compensação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade objeto de negociação coletiva e aquelas deferidas por virtude do PCCS/1995 da ECT, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR-905-81.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogada: Dra. Patrícia Corrêa Gobbi Batistela, Recorrido(s): ANA PAULA REIMANN, Advogado: Dr. Aleksandra Marilac Belnoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-924-65.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra.



Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): PETRONILO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristalino Esteves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-963-76.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): ANDERSON DOS SANTOS MENEZES, Advogado: Dr. Alberto dos Santos Landini, Recorrido(s): SAENGE-ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar responsabilidade subsidiária atribuída à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR-975-40.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ROGÉRIO EVANDRO FARAH, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ Transitória nº 62 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas, solidariamente, ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR" e reflexos, decorrentes da extensão do reajuste geral concedido pelo PCAC-2007. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$520,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$26.000,00. **Processo: RR-1113-33.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): ITAINA JOECY MORAES DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, que juntará voto, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 4, item I, da SBDI-1/TST, convertida no item I da Súmula 448/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto. **Processo: RR-1350-58.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): PIZZARIA ANTONIETA LTDA., Advogado: Dr. Alberto Querido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à substituição processual, por violação do art. 8º, III, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato, prosseguir no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR-1362-36.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): TEREZINHA LÚCIA MARTINS, Advogado: Dr. Diogo Feilo Garcia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Paulo Caetano Rodrigues Horta Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe



provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, com fulcro no art. 896, "a", da CLT. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista quanto ao tema auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, somente neste tocante, a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação desde a data da aposentadoria da reclamante até o efetivo restabelecimento do pagamento mensal, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Custas inalteradas, invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR-1380-95.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Recorrido(s): JORGE SENNA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a verba honorários. **Processo: RR-1393-72.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Recorrido(s): FLÁVIO DE SOUZA EUZÉBIO, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-1402-09.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ANÁLIA ISABEL SERRANO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: I- "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas-bis in idem", por contrariedade à OJ 394/SBDI-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSR"s) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST; II- "honorários advocatícios", no aspecto, por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-1451-32.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAGDA FREIRE SCHEID, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): IMACT SUL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Figueiredo Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado-não incidência da contribuição previdenciária", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sobre o aviso prévio indenizado não incida a contribuição previdenciária. **Processo: RR-1563-44.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO PECÚNIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): PAULA SANTOS MARANHÃO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Pinto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias-fato gerador", por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR-1742-77.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): GERALDO FORTUNA FABIÃO, Advogada: Dra. Enilce Araci Pachaly, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no



mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inaplicabilidade da Súmula 422/TST neste caso, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR-1826-52.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DER, Advogado: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): ANTÔNIO TARGINO DINIZ, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Venceslau da Conceição Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1865-30.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIO DA CUNHA MELLO, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º da CLT; conhecer do recurso de revista somente quanto ao item "horas extras", por contrariedade à Súmula-TST-338/I e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de horas extras e reflexos, na quantidade de três horas extras, duas vezes por semana, devendo ser abatidos do montante devido as compensações e os pagamentos eventualmente havidos nos períodos em que os cartões ponto estiverem sem registro entre outubro de 2009 e agosto de 2010. À condenação atribui-se o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas pela empresa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR-2293-76.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): JOSÉ LOPES CLARO SOARES JÚNIOR, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Recorrido(s): RODRIMAR S.A.-TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Recorrido(s): CONPORT AFRETAMENTOS MARÍTIMOS O.K. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Crescêncio Fuzaro, Recorrido(s): TERMINAL 12-A S.A., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Recorrido(s): RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cobra de Toledo Piza, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição do trabalhador avulso, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição bienal e declarar a prescrição quinquenal, determinando a devolução dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, como entender de direito, respeitada a premissa aqui estabelecida. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR-3857-70.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MIRIAM GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF;



e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão proferido nos embargos de declaração opostos pelo Reclamado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que se manifeste fundamentadamente sobre as questões suscitadas no referido recurso e as julgue como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias; III-julgar prejudicada a análise do recurso de revista da Reclamante.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO BRADESCO, o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO BRADESCO, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR-4900-80.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CÉLIO FLORES SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Advogado: Dr. Fernanda Saraiva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR-27-14.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): TRANSLITORAL-TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Recorrido(s): GILDASIO BARBOSA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, com fulcro no art. 896, "c", da CLT. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista somente no tocante à prescrição parcial da indenização por danos materiais, por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento, para os fins de reconhecer que a prescrição parcial admitida pela sentença de origem alcança a pensão mensal deferida no Acórdão regional, tornando-se devida a partir de 16/01/2008, considerando-se o ajuizamento da ação em 16/01/2013. Custas inalteradas. **Processo: RR-138-95.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): EDVANIA SOARES FERNANDES, Advogado: Dr. Rodrigo Alonso Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às promoções horizontais por merecimento, por violação do art. 5º, II, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-266-58.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): KÁTIA ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Volmar Figueira da Silva, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de insalubridade e respectivos reflexos. Em consequência, os honorários periciais ficarão a cargo da reclamante (art.790-B da CLT). Com ressalvas do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto. **Processo: RR-458-30.2013.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE PEÇAS INPEL S.A., Advogada: Dra. Marjorye Pinheiro Antunes, Recorrido(s): MÁRIO ALVASIR DORNELES SEVERO, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-489-56.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Recorrido(s): EDVALDO



RODRIGUES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Cláudio Geraldo Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, dando-lhe provimento, acolher em parte o recurso de revista interposto, por violação ao artigo 384 CLT para excluir da condenação as horas extras alusivas a 15 minutos intervalares. **Processo: RR-522-80.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GERSON ANTÔNIO DARONCO, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Fábio Ferronato Matei, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR-560-87.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Luciana da Cunha, Recorrido(s): MARIA LÚCIA FELIX CALIXTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Recorrido(s): LE BARON ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR-585-96.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): THIAGO KENER DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Spiazzi Londero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-591-80.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Recorrido(s): VALDIR SCHMITT, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "diferenças salariais-promoção por merecimento", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões por merecimento, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR-623-87.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): VOAR TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Paula Karen Felice de Sales, Advogado: Dr. Leide Márcia Lopes, Recorrido(s): RENATO MATEUS LEMOS, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção, determinando o retorno dos autos ao Regional para complementação da prestação jurisdicional. **Processo: RR-631-30.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): FILIPE GUEDES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-636-42.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E



ANTONINA-APPA, Advogado: Dr. Adrielli Cristina Geraldo, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Recorrido(s): ARIONE ELIAS, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Adrielli Critstina Geraldo. **Processo: RR-781-21.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Leonardo Olavac Sena Fontoura, Recorrido(s): JOÃO CARLOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Euvaldo Ferreira da Rocha, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 29 de abril de 2015, para que passe a constar: "por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, declarar nulas as decisões proferidas e determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para que efetue a notificação no endereço correto da Reclamada, com a reabertura da instrução processual e, em assim procedendo, para que profira novo julgamento, como entender de direito."; **Processo: RR-887-08.2013.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE-SINTRASE, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Procurador: Dr. Ailton Cisneiro dos Santos, Procurador: Dr. ROBERTO CARVALHO ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, III, da CF e, no mérito dar-lhe provimento, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho em relação aos pedidos de contribuições sindicais, determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara do Trabalho de origem a fim de que julgue o processo como entender de direito. **Processo: RR-926-72.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARLETE DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1102-48.2013.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Rodrigues, Advogada: Dra. Liliane Beatriz Uez, Advogado: Dr. Celso Justus, Recorrido(s): ELIEL DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Daniel Homero Basso, Advogado: Dr. Marco Antônio Grott, Advogado: Dr. Adriano Rolfh Sieg, Advogado: Dr. João Manoel Grott, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1231-94.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Wagner Gomes do Amaral, Recorrido(s): TRATENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Winder Lamego Juarez, Advogado: Dr. Rafael Mendonça de Magalhães Arruda, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, quanto à tutela inibitória, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento, para condenar a ré às obrigações de fazer e não fazer constantes da petição inicial, relativas à segurança no ambiente de trabalho, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada trabalhador prejudicado, limitada a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), reversível ao FAT. Conheceu do recurso de revista quanto à abrangência da coisa julgada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para estender os efeitos da decisão proferida na presente ação civil pública a todo o território nacional onde houver estabelecimento da ré. Custas inalteradas.Obs.: Falou pelo Recorrente o douto representante do Ministério Público do Trabalho.; **Processo: RR-1244-96.2013.5.09.0562 da**



9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SIRLENE SIMIONATO, Advogado: Dr. Aldriano Ribeiro Negrão, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1261-24.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLEMILTON FERNANDES DE MOURA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais-trabalho degradante-caracterização", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar o pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros de mora devidos desde a data do ajuizamento da ação, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput, e, § 1º, da Lei 8.177/91, e atualização monetária nos termos da Súmula 439/TST; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas in itinere-base de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, deferir as diferenças de horas in itinere e reflexos legais, considerando como base de cálculo a remuneração do Reclamante, conforme se apurar em liquidação de sentença; III) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "tempo à disposição", por violação do art. 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 45 minutos diários excedentes da jornada como extras, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. IV) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuição assistencial", por violação do art. 545 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada a devolver ao obreiro os valores descontados a título de contribuição assistencial, conforme apuração em liquidação. **Processo: RR-1295-65.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Ricardo Martins Firmino, Recorrido(s): CLAUDEMIR CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberta Luciene Leonel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HORAS IN ITINERE-FIXAÇÃO POR NORMA COLETIVA-RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE", por divergência jurisprudencial e "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença que julgara improcedente o pedido de diferenças de horas in itinere, e excluir da condenação a multa aplicada com amparo no art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: RR-1304-12.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO WILMAR BROCARDO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Advogado: Dr. Hamilton José Oliveira, Advogado: Dr. Hulanor de Lai, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da Reclamada e do Reclamante. **Processo: RR-1360-15.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MASSA FALIDA da SONAEX S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Recorrido(s): IVAN VICENTE RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Ziolla Pietzsch, Advogado: Dr. Valdir Nunes Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir



da condenação a multa respectiva. **Processo: RR-1426-82.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VAGNER COMIN, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "bancário-divisor", por violação do art. 71, caput e contrariedade à Sumula 124, I/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora diária como extra, nos dias em que ultrapassada a jornada de 6 horas e desrespeitado o intervalo mínimo para repouso e alimentação, acrescida do adicional de 50% e reflexos legais (observada a OJ 394/SBDI-1/TST) e para determinar que, para o cálculo das horas extras, seja utilizado o divisor 150. **Processo: RR-1639-66.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): MARIA ANTONIA DE ANDRADE VAROLLI E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Recorrido(s): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST DE SP, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Guilherme José Pastana de Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR-1642-94.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Dr. Robson Silva Kerr, Recorrido(s): R. C. PARTS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Míriam Cristina de Moraes Pinto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Empresa recorrida ao recolhimento da contribuição sindical, valor a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR-1749-73.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A COMERCIO E UTILIDADES, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): JANAINA CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. Ediléia Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado-OJ 394/SDI-I/TST", por contrariedade à OJ 394/SDI-1/TST; no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas, observado o disposto na Súmula 172/TST. **Processo: RR-1950-57.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): PAULO ROBERTO PADILHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adalberto Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR-10220-48.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Rossi, Recorrido(s): AUGUSTO BAPTISTA SOBRINHO, Advogado: Dr. Lucas Jorge Fessel Trida, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aviso-prévio indenizado-não incidência de contribuição previdenciária", por violação do art. 28, I, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sobre o aviso prévio indenizado não incida a contribuição previdenciária. **Processo: RR-20002-47.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): PATRICK RIBEIRO DE PAULA, Advogada: Dra. Paula Comunello Soares, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-20051-88.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Recorrido(s): MARLI APARECIDA VARELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-20132-37.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Recorrido(s): ANDREW DANIEL SANTOS DA SILVA MACEDO, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-20166-21.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): CARMEM LÚCIA BITTENCOURT DA COSTA DE MENEZES, Advogado: Dr. Jean Wagner Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-29300-48.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANESTES SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Recorrido(s): JOSÉ PRATTI VALFRÉ, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.; **Processo: RR-40400-87.2013.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS JÁCOME, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, Advogado: Dr. José Alberto Evaristo da Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito, como entender de direito. **Processo: RR-101596-09.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Recorrido(s): SEBASTIÃO FIRMINO FILHO, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Recorrido(s): TUMA INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Adauto Cirino de Moura, Recorrido(s): TEMP-AR CONDICIONADORES LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, IV do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a responsabilidade subsidiária da Reclamada SAMARCO MINERAÇÃO S.A. **Processo: RR-163900-23.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): CLODOBERTO FELISMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Saorshian Lucena Araújo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira,



Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogada: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e dar-lhe provimento por violação ao artigo 114 da Constituição Federal e Súmula 333 TST. No mérito, dar provimento ao recurso de revista para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho na presente demanda, determinando o retorno dos autos ao Tribunal precedente de sorte a examinar meritoriamente a questão, como julgar de direito.; **Processo: RR-36-85.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo da Silva Lima, Recorrido(s): VALDENOR DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas in itinere, por violação ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferenças de horas de percurso relativamente ao período de vigência dos ACT"s 2011/2012 e 2012/2013. **Processo: RR-82-18.2014.5.20.0015 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE SERGIPE-SINTRASE, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Fabiano Freire Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, III, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para dirimir a presente controvérsia, determinando o retorno dos autos ao Regional de origem para julgamento dos referidos pedidos, como entender de direito. **Processo: RR-92-19.2014.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Abel Xavier Aragão, Recorrido(s): MÁRCIO DE SOUZA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, julgando-se improcedente o pedido objeto de análise. **Processo: RR-144-34.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GEOSOL-GEOLOGIA E SONDAGENS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Recorrido(s): ALDICÉLIO VENTURA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-381-38.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALÉRIA FRANÇA MORAES, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, incluindo a cota-parte do empregador, nos termos do disposto na Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-I do TST. **Processo: RR-1285-79.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO DE OLIVEIRA BELO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Retori Silva Arruda, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento das diferenças do adicional de periculosidade no patamar de 30%, no período não prescrito, calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial e respectivos reflexos legais, a serem apurados em sede de liquidação de sentença. **Processo: RR-10302-13.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIAS



FERREIRA DE SÁ JÚNIOR, Advogado: Dr. Andréa Fumega Moreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- PETROBRAS, o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto. **Processo: AIRR e RR-234400-03.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS-PREBEG, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s) e Recorrente(s): NEUZA HELENA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ilana Silva Bueno, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "regulamento aplicável", por contrariedade às Súmulas 51, I e 288/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer aplicável à Reclamante a Resolução nº 31, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento quanto à responsabilidade das reclamadas pelo pagamento do pecúlio por invalidez à Autora e demais pedidos constantes no recurso ordinário obreiro; II-negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR-63400-23.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): JOÃO ALVES DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Isabelle Velúcia Dias de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-549-26.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): DIEGO TELLES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Telson Monteiro de Souza, Agravado(s): J DIONIZIO COSTA DA SILVA LTDA-ME-ME, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-158900-34.2006.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Agravado(s): JAD GESSO LTDA., Advogada: Dra. Leonica Carreiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-993-31.2010.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): SIND TRAB POSTOS SERVICOS COMB DER PETROLEO ESTADO BAHÍ, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-256500-44.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): THIAGO MERLINO DOMENES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de CONSOFTE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado-baixa na CTPS", por contrariedade à OJ 82/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a retificação da data de baixa na CTPS, computando-se o período do aviso prévio indenizado.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ITAÚ



UNIBANCO, o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: ARR-180900-56.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Agravado(s) e Recorrente(s): RITA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação aos arts. 7º, XIII, da CF e 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, assim consideradas aquelas que ultrapassarem a 8ª hora diária, conforme se apurar em regular liquidação da sentença. Mantém-se o valor arbitrado à condenação; **Processo: ARR-173600-33.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIO IZIDORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Medrado Rubinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento da pensão mensal de forma vitalícia. **Processo: ARR-190700-37.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a natureza jurídica salarial das luvas e, em consequência, determinar os reflexos apenas na base de cálculo do FGTS; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: ARR-220400-43.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURO THOMAZ DE GOES, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: ARR-53-76.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE CORDEIRO, Advogado: Dr. Beatriz Nunes Garrido, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 338/III/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, conforme fundamentação, deferir horas extras, com reflexos legais e pleiteados, observada a jornada apontada na inicial e o disposto na OJ 394/SDI-1/TST. **Processo: ARR-193-19.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): BENEDITO ELÓI DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II) conhecer do



recurso de revista dos Reclamantes quanto aos temas "responsabilidade solidária", por divergência jurisprudencial, e "complementação de aposentadoria-PL-DL 1971", por contrariedade à Súmula 288/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar solidariamente ambas as Reclamadas (Petros-Fundação Petrobras de Seguridade Social e Petrobras-Petróleo Brasileiro S.A.) ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria deferidas nestes autos; e b) deferir aos Reclamantes diferenças de complementação de aposentadoria em parcelas vencidas imprescritas e vincendas, oriundas da inclusão da PL-DL 1971 nos salários de cálculo do benefício dos Reclamantes, ficando autorizado o cálculo das contribuições relativas à cota-parte dos Reclamantes e da Petrobras, para o custeio das diferenças ora concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, os Reclamantes devem pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela PETROBRAS, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. **Processo: ARR-470-05.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.-EMBRAER, Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s) e Recorrente(s): TELMA CRISTINA DE SOUZA MARTIMIANO, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto à "multa por embargos protelatórios" por violação do art. 538 do CPC, e quanto à "responsabilidade civil da reclamada decorrente de doença ocupacional" por violação do art. 21 da Lei 8.213/91, e, no mérito: a) quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios; e b) quanto ao tema "responsabilidade civil da reclamada decorrente de doença ocupacional" dar-lhe provimento para, reconhecendo que a existência de concausa é suficiente para caracterizar a responsabilidade civil da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguimento da análise dos recursos ordinários das Partes quanto aos temas "doença ocupacional-indenização por danos materiais e morais", como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ARR-689-93.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ MÁRCIO LEANDRO TAVARES, Advogado: Dr. Angelo Bello Butrus, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Angelo Bello Butrus. **Processo: ARR-878-22.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO-FUNDAP, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): OSMAR PERES, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR-1132-79.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCONE FÉLIX LOPES, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente quanto às repercussões da



gratificação semestral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a repercussão da parcela no cálculo das horas extras. **Processo: ARR-1683-74.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): SAMUEL CANDIDO ALVES, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às férias, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento das férias em dobro, acrescido do terço constitucional, nos termos do art. 137 da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à participação nos lucros e resultados, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento da PLR de 2010, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema remanescente. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: ARR-19200-08.2011.5.16.0011 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LACI JOSÉ BARBIAN, Advogado: Dr. Carle Helena Grings, Advogada: Dra. Ana Cecilia Delavy, Agravado(s) e Recorrente(s): INSOLO AGROPECUÁRIA S.A., Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Advogado: Dr. André Macedo Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR-84-33.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO IVAN DORNELES, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA-UBEA, Advogado: Dr. Everton Leszczynski Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a parcela seja calculada com base no salário-mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-183-88.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA DA SILVA FERRUGEM, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s) e Recorrente(s): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto às promoções horizontais por merecimento, por violação do art. 5º, II, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-207-57.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE LOREA MATTAR, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do recurso de revista do Reclamado; II-julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, em face do art. 500 do CPC. **Processo: ARR-422-16.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS



EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDEEPRES, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): QUALITY SOLUÇÕES EM LOGISTICA E R. H. LTDA., Advogada: Dra. Juçara Secco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da ré. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do sindicato-autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-525-60.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): VIRGINIA HELANE MATOS DE SOUSA FRANÇA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do referido dispositivo; III) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, considerando a natureza salarial da parcela, condenar o Reclamado ao pagamento das horas extras e dos reflexos decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR-544-21.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DONIZETI DO PRADO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto à incorporação do repouso semanal remunerado ao salário-hora, por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos repouso semanais remunerados e reflexos. **Processo: ARR-622-32.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s) e Recorrente(s): MAX LEANDRO CAMPOS, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por ofensa aos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão que ultrapassou os limites da desistência requerida pelo autor, devolver os autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário do réu, como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: ARR-799-16.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA NANJI JUG, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS; II) dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da PETROS apenas quanto ao tema "fonte de custeio-reserva matemática", por violação do art. 202 da CF, e, no mérito dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela primeira Reclamada (PETROBRAS) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela PETROBRAS, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR-813-30.2012.5.04.0241 da 4a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ONILSON LUIZ DOS REIS, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Suellen Krausburg Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto à obrigatoriedade de submissão do reclamante à "Política de Orientação para Melhoria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas remanescentes.

Processo: ARR-821-22.2012.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s) e Recorrido(s): JUMARI MARCUS OLIVEIRA COUTINHO, Advogado: Dr. José Duarte Filho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Estado de São Paulo; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Marvin Segurança Patrimonial Ltda., para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da Reclamada Marvin Segurança Patrimonial Ltda., por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e consequente adicional decorrente do regime de plantão 12x36h, com base no entendimento contido na Súmula 444/TST.

Processo: ARR-1206-76.2012.5.04.0233 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Agravado(s) e Recorrente(s): ARMANDO DE OLIVEIRA PORTO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 423/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a aplicação da jornada constitucional de seis horas (art. 7º, XIV), condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias de labor excedentes à 6ª diária, e reflexos legais, nos limites do pleito recursal e observado o disposto na OJ 394/SDI-I/TST, tudo a ser apurado em liquidação de sentença.

Processo: ARR-1270-50.2012.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS E DA SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA-SICREDI MEDICRED, Advogado: Dr. Cláudia Barroso de Pinho Tavares Montanha Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉ PAZINATTO PORTES, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "indenização por dano moral", por divergência jurisprudencial; III) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora e correção monetária na forma da Súmula 439/TST.

Processo: ARR-1497-57.2012.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA LUIZA TERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Agravante(s) e Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Drausio A. Villas Boas Rangel, Agravado(s) e Recorrido(s): ST. NICHOLAS ANGLO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art.



art. 74, § 2º, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada no pagamento uma hora extra por dia de trabalho, relativa ao intervalo legal não concedido em sua integralidade (Súmula 437, I do C. TST), acrescidos dos reflexos legais postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR-1536-63.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RODRIGO FLECK LIMA., Advogado: Dr. Larissa Santos Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): NEXTEER INDÚSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-2123-35.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCEL EDILSON DA SILVA PEQUENO, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada com relação aos anuênios, determinando a devolução dos autos ao TRT de origem para apreciação do tema, como entender de direito. Prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: ARR-2457-47.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RONALDO ALEXANDRE ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s) e Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: ARR-10010-61.2012.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO BATISTA BEZERRA FILHO, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): EKT-LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista dos Reclamados. **Processo: ARR-62-32.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA LÚCIA SABINO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: ARR-220-37.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO DANTE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista do reclamante, apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem à jornada de trabalho, assim considerados os que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, restabelecendo a



sentença, no particular. Conheceu do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: ARR-832-16.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GILBERTO MARTINS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir o pagamento da verba honorária da condenação. **Processo: ARR-1527-13.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBSON LUIZ DE CASTRO, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: ARR-115-31.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): DIOGENER MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego César da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema multa do art. 477 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos temas remanescentes. **Processo: ARR-24073-53.2014.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JOANA DARC ZACARIAS RIBEIRO, Advogada: Dra. Margarida da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento de uma hora extra por dia, relativa à não fruição integral do intervalo, observados os parâmetros já estabelecidos. **Processo: ED-AIRR-28900-85.1996.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO CARLOS TOMPSON DA SILVA, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-320300-19.2002.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO LADEIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-259500-40.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): ADRIANO BOCCACINO JARDIM, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Embargado(a): ORBRAL-ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-15300-04.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Embargado(a): JOEL MAXIMINO DA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-139100-13.2008.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: FUPRESA S.A., Advogado: Dr. Orlando Ernesto Lucon, Embargado(a): ROSELY APARECIDA PADOVAN, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-202500-70.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MÁRCIA DIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Embargado(a): IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA, Advogado: Dr. Walter Monacci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-211200-26.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA CRISTINA BARBOSA, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-38700-72.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Procurador: Dr. Camila Rocha Portela, Embargado(a): DEBORA COMBE DA SILVA, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Embargado(a): PROBANK S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sérgio Augusto Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-102400-79.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FABIO DE OLIVEIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): FESTO AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-118600-97.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Fabio Brun Goldschmidt, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Maria Fernanda Vasconcelos Àvila, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): EVERALDO MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-140800-91.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): VANISA MARIA SMANIOTTO, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-163000-91.2009.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LARISA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Embargado(a): SEI ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Leandro Caldeira Costa, Embargado(a): GMZ ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Silva



Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-178900-62.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): NEIEL RODRIGO DE OLIVEIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Francisco Scattaregi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-251500-76.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO FIAT S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Adriano Verrone Rosário, Embargado(a): MARIO PESCUMA FILHO, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR-337240-98.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Embargado(a): CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Tiago Gubert Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimentos aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-94-41.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para que, suprindo omissão, sem efeito modificativo, conste na fundamentação do acórdão embargado o mérito do recurso de revista, nos termos expostos na fundamentação deste julgado. **Processo: ED-AIRR-102-47.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-RIOZOO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Embargado(a): ANA CLÁUDIA DE JESUS VIEIRA, Advogada: Dra. Terezinha de Jesus M. Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-RR-167-97.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): VIVIANE FERREIRA, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-313-89.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: SOLVAY INDUPA DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Cláudio M. Robortella Boschi Pigatti, Embargado(a): JORGE CORREA DE FREITAS, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-636-59.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): MARIA ADNA PEREIRA DA



SILVA, Advogado: Dr. William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-638-73.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GILBERTO DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Marcelo Brazil Ferreira, Embargado(a): POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Verônica Cristina Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-818-19.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RAFAEL BINOTTO GOMES, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS-CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-1071-21.2010.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Juvanete Pereira da Silva, Embargado(a): JOEL COIMBRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Maria Lucimar do Nascimento Moretzsohn, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-78400-44.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NM SERVICOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Lourival Costa Neto, Embargado(a): MIGUEL FERRAZ DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR-93200-89.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Embargado(a): ELIEDINA SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Embargado(a): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-19-73.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA ELISABETE PIMENTEL GOUVEIA, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-95-62.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DIEZ, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-104-17.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Procuradora: Dra. Maria Cecília Ferreira Albrecht, Embargado(a): ELIVELTON GOMES, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Embargado(a): CONSTRUTORA RTM LTDA-ME, Advogado: Dr. Armando Dutra Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-145-21.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): CARLOS ELIAS LISBOA MENDONCA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-148-64.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Feitoza, Embargado(a): ALEXANDRE LIMA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-151-37.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): FRANCISCO CORREIA FARIAS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-165-91.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): BENEDITO RIBEIRO COSTA FURTADO FILHO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-233-58.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS-UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): MANOEL MESSIAS SOARES, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-272-32.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Feitoza, Embargado(a): RAFAEL DA COSTA ROCHA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR-366-96.2011.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Sárvia Silvana Santos Lima, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Embargado(a): CLEMILDA SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Rafhaele Lindyane Moreira Motta, Embargado(a): W. M. FREIRE DE SOUZA (VISÃO GLOBAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-583-41.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Embargado(a): SAMUEL PIRES JURITY, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-648-87.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Advogada: Dra. Vanessa Alessandra Yamamoto, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO FERREIRA, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: ED-RR-812-78.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macêdo, Embargado(a): SONIA BEZERRA DE MELO ALVES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-899-54.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JOSÉ VILMARO PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR-952-35.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): ROBERTO ARAÚJO DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR-1403-08.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Embargado(a): WASHINGTON LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-1416-04.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): ANTÔNIO GONÇALVES FILHO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1480-96.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): LIVIA NASCIMENTO DE LIMA, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR-1561-63.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): ANDERSON VASCONCELOS PEREIRA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-1562-48.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogada: Dra. Luciana Caixeta Ganim, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Embargado(a): INGRID LEÃO BORBA LINS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1605-75.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE GASTRONOMIA E ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Advogado: Dr. Sérgio Martins Machado, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE PRESIDENTE PRUDENTE, Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Advogada: Dra. Raquel Corazza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1660-08.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO DOS REIS ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro,



Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1725-77.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): LUCIANO CUNHA DAMASCENO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-1758-70.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira, Embargado(a): JORGE SANTOS CORREIA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-1772-27.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): FRANK JACY DE SOUZA OZORIO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-1791-78.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-RR-1874-64.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): JOAO PAULO DA CONCEICAO PASTANA MONTEIRO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-RR-1880-31.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): PAULO ANDRÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2015-89.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira, Embargado(a): ALEXANDRO VIANNA LIMA, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR-2099-90.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogada: Dra. Luciana Caixeta Ganim, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): JEAN JORGE FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2272-48.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): VIA VENETO ROUPAS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): GERALDO ANTÔNIO PESSOA, Advogado: Dr. Eduardo Bavose, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR-2455-53.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): SUDOESTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2465-10.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): MARIA BERNADETH SARTORELLI, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR-48500-83.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): KATIA MARIA DE OLIVEIRA CAMARA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-146000-55.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): GENIVAL JOSÉ RODRIGUES, Advogada: Dra. Irany Medeiros Germano dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-4001601-51.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): LUIZ CARLOS JUNQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-9-40.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: MORENA VEICULOS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Maria Porpino Peres Júnior, Embargado(a): SÉRGIO ALBUQUERQUE ARANHA BORGES, Advogado: Dr. Rodrigo Brito da Nova, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-224-30.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ADRIANO VITOR SANTOS PORFIRIO, Advogado: Dr. Monique da Silva Alves, Embargado(a): L M COMÉRCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-413-70.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Embargado(a): TARCISIO CESAR ANTUNES MACHADO, Advogado: Dr. João Paulo Nunes de Amaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de



declaração em face de erro material, para: ao invés de determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, determinar o seu retorno à Vara do Trabalho de origem, para que sejam examinados os pedidos constantes na petição inicial, devendo essa determinação constar da fundamentação e da parte dispositiva.; **Processo: ED-RR-440-30.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): JOSÉ EDERSON DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR-655-58.2012.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: NEIVA CRISTINA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Advogado: Dr. Gustavo Caetano Gomes, Embargado(a): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO-CELSP E OUTRA, Advogado: Dr. Edson Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-669-43.2012.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): FÁBIO JÚNIOR DIAS, Advogado: Dr. Paulo Buzato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-872-26.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Embargado(a): DAIANE PACIFICO, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-916-67.2012.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-EUCATUR, Advogada: Dra. Christiane Massaro Lohmann, Embargado(a): PAULO SUED PARREAO REIS, Advogado: Dr. Charlton Daily Grabner, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-957-15.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Embargado(a): FABIO SARMENTO, Advogado: Dr. Jessilena Alano Etcheverry, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-958-52.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): DIEGO SOARES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Embargado(a): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR-1060-42.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO DE SOUSA VIEIRA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1063-20.2012.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-FERBASA, Advogado: Dr. Márcio Roberto Sande de O. Júnior, Advogado: Dr. José Luiz Pucci, Advogado: Dr. Franklin Leandro Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Márcio Lopes Fernandes de Barros,



Embargado(a): CLAUDIANO SOUZA DE MATOS, Advogada: Dra. Thyara Bulhões Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1066-54.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ELAINE LIMA MARTINEZ, Advogada: Dra. Fatima Cristina Bonassa Buckler, Embargado(a): VECONINTER-VENEZOLANA DE CONTROL INTERMODAL E OUTRA, Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento para sanar omissão, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR-1179-15.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FLAVIA SOUSA RAMALHO FIRMINO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, CONHECER do recurso de revista, quanto à compensação das horas extras com o valor da gratificação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer-se a sentença, em que se concluiu ser incidente a Súmula 109 do TST, julgando incabível a compensação. Mantido o valor da condenação. **Processo: ED-AIRR-1309-14.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SERRO AZUL-SICREDI UNIAO RS, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): DENIS HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1340-07.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): EVA PEREIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Gilson de Moura Cipriano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1389-39.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Caroline de Melo e Torres, Embargado(a): ITAMAR MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1516-71.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): EDIMAR RODRIGUES DE ALENCAR, Advogada: Dra. Israella Mayara de Moura Roucha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1526-25.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL-FASE, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Embargado(a): ROBERTO MARCHETTI, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1564-55.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Luciano Tadeu Telles, Embargado(a): WILSON BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1686-70.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo



Franco, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): TERESINHA DE JESUS SOARES, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1740-43.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Embargado(a): ELAINE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcântara, Embargado(a): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-1913-41.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: MUNDIAL-MARMORES E GRANITOS LTDA-ME, Advogado: Dr. Michel Almeida Galvão, Embargado(a): BENEDITO FRANCISCO SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-2016-14.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): MAURA IOSHIKO TAKEMIYA, Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-2039-13.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2646-26.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): FRANCIMARY RIBEIRO LIMA SANTANA, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2979-69.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Janete Ilibrante, Embargado(a): OMAR SAID, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-4314-58.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Embargado(a): TARCIZIO FRAINER, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-10080-68.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): WANDA MIGUEL TOMB, Advogada: Dra. Christiane Tomb, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-12300-04.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Emerson Filgueira Moura, Embargado(a): RIO PROERG CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-68800-81.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): SEVERINO TARGINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Embargado(a): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-72200-15.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FAGNER TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Embargado(a): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR-72600-29.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): GISLEI CRISTIANE BATISTA, Advogada: Dra. Danielle Freire Lima Vanin, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Embargado(a): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-84200-71.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ESBRA ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Glauber Alves Diniz Soares, Embargado(a): ALEXANDRO GOES BOMFIM, Advogado: Dr. Josimar Nogueira de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-112800-05.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Josimar Nogueira de Lima Júnior, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogada: Dra. Maria Fernanda A. Ximenes Rocha, Embargado(a): FRANCISCO DOMINGOS LEITE DE SOUZA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Advogado: Dr. LUCY DINIZ MACEDO, Advogado: Dr. Mônica Diniz Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-109-73.2013.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALERIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivânio Gabriel Cevey, Advogada: Dra. Katyucia Secchi, Embargado(a): CONSTRUTORA QUEBEC LTDA, Advogado: Dr. Ivan Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando a apontada omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar que, diante da procedência do pedido de adicional de insalubridade, o ônus do pagamento dos honorários periciais é da empresa. **Processo: ED-AIRR-291-13.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ELTON CORREA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Embargado(a): SYNOS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Embargado(a): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Matheus Karl Schmidt Schaefer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-396-04.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Embargado(a): FRANCISCO AMAURI



SILVA BATISTA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-435-96.2013.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CAIO CESAR SILVA CORREIA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica, Embargado(a): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-460-69.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ALFREU JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-627-98.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Embargado(a): ROSANGELA DE CASSIA MARINHO OLIVEIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-662-06.2013.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: JORGE AFONSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Julimar da Silva Fernandes, Advogado: Dr. Jucimar da Silva Fernandes, Embargado(a): OSORINO FERREIRA DE OLIVEIRA ('DIO'), Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-674-11.2013.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. José Edilson de Farias, Procuradora: Dra. Angélica V.F.Dubra, Embargado(a): GERÁCIO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Benjamim Trajano Veloso Júnior, Embargado(a): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Hugo Leonardo Montanha Nazário, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-675-11.2013.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ CARLOS MORIJO, Advogado: Dr. Vagner Bagdal, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Frederico Augusto de Mesquita Luna, Embargado(a): CABBI CONSTRUTORA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-719-07.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA PESSÔA, Advogado: Dr. Rodrigo Alonso Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-741-24.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RODRIGO INACIO CARNEIRO MOTA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-824-21.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DANIEL ANDREAS KNOCHENHAUER, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer e



negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1052-91.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): BERENICE DA SILVA TELES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1253-48.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Embargado(a): FIDELSINO JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Débora fazendeiro pinto silva, Advogado: Dr. Tadeu Marcos Pinto, Embargado(a): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-2171-24.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): MARIA CILDA PEREIRA CAETANO E CAVALCANTE, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2517-95.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): JULIO CESAR ALVES BAETA, Advogada: Dra. Flavia da Fonseca Almeida, Embargado(a): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-2834-82.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DO ROSÁRIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-3000-46.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: CÍCERO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Embargado(a): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.-SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-10761-39.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAMAR DA SILVA CANUTO, Advogado: Dr. José Augusto de Assunção Júnior Primeiro, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Procuradora: Dra. FERNANDA MARTINS GUIMARÃES, Embargado(a): M & A CONSTRUTORA LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-24000-84.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Embargado(a): JOSÉ RAIMUNDO BANDEIRA FILHO, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR-48600-72.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Embargado(a): CLAUDINER DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

114

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma